



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

01. DO PREÂMBULO

Número de ordem	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	114/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	16/2026
	EDITAL Nº	16/2026
	UASG	929730
	NÚMERO PREGÃO ELETRÔNICO CORRESPONDENTE COMPRASGOV	929730-5/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, inscrita no CNPJ sob o número 19.038.603/0001-00, por intermédio de seu Presidente, Rafael Silva de Souza Lima, inscrito no CPF nº 056.916.036-71, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, REFERENTE À CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, no que se refere ao tratamento favorecido e diferenciado aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. O objeto deste Edital será executado sob o regime de execução indireta, mediante





fornecimento integral dos bens, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos.

As servidoras Caroline de Souza Lima Paschoal ou Amanda Lima da Paixão, designadas como Pregoeiras pela Portaria nº 01/2026, de 06 de janeiro de 2026, serão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, com o apoio da equipe designada pelo referido instrumento.

DADOS ESSENCIAIS PREGÃO ELETRÔNICO	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 40.070,63 (quarenta mil e setenta reais e sessenta e três centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	Em 14 de outubro de 2026, às 09 horas – horário de Brasília.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: COMPRAS GOV	https://www.gov.br/compras/pt-br
LINKS / SITES PARA DOWNLOAD DO EDITAL NA ÍNTEGRA	https://www.gov.br/compras/pt-br https://www.camaraextrema.mg.gov.br/licitacoes/ https://cmextrema-mg.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34
E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DÚVIDAS / ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO	licitacao@camaraextrema.mg.gov.br
E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DO EDITAL	licitacao@camaraextrema.mg.gov.br





TELEFONE SETOR DE LICITAÇÕES	35 9 9776-2765.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço unitário
VALOR DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA	ITENS 01, 05 e 08 = R\$ 5,00 ITENS 02, 03, 04, 06, 07 e 09 = R\$ 2,00
MODE DE DISPUTA	Aberto
PREFERÊNCIA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS	SIM
LOCAL DE ENTREGA	A entrega dos bens deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, na sede da Câmara Municipal de Extrema, localizada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.626, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE. Fica estabelecido que não haverá recebimento de materiais no período compreendido entre 12h00 e 13h00, em razão do intervalo para almoço. Entregas realizadas fora do horário estabelecido somente serão admitidas mediante prévia autorização da CONTRATANTE.





PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IV DO EDITAL	Em até no mínimo de duas horas a partir da convocação do pregoeiro no sistema.
DA DATA DE ENTREGA	O objeto deverá ser entregue com a respectiva nota fiscal em conformidade com o indicado pela Administração na AF (autorização de fornecimento). A autorização de fornecimento será encaminhada para o e-mail da CONTRATADA. Cabe à contratada verificar periodicamente a sua caixa de entrada. Prazo máximo da entrega: em até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
AMOSTRA	NÃO será exigida.
VIGÊNCIA	O CONTRATO terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. Não haverá renovação contratual. A garantia ofertada não se extingue com o término do contrato.
RENOVAÇÃO	Não será renovado.
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	Não se aplica.
VISITA TÉCNICA	A realização de visita técnica às dependências da Câmara Municipal de Extrema será facultativa às licitantes, podendo ser realizada sem necessidade de agendamento prévio, nos horários das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, com o objetivo de propiciar melhor conhecimento das condições locais para execução do objeto.
PONTO DE DESTAQUE	Os itens descritos no portal COMPRASGOV CATMAT/CATSERV são apenas para operacionalização do pregão.
DIVERGÊNCIAS CATMAT/CATSERV	Em caso de divergências na descrição do objeto entre o Portal COMPRASGOV (CATMAT/CATSERV) e o





	Termo de Referência, assim como no edital e em seus demais anexos, a especificação contida no Termo de Referência, no próprio edital e em seus anexos assume primazia absoluta. Essa determinação vigorará em todas as circunstâncias, garantindo a coerência e a integridade das diretrizes estabelecidas para o processo licitatório.
--	--

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de:

ITEM 01 – 01 (uma) SMART TV 65" QLED ULTRA 4K COM HDMI E ESPELHAMENTO DE TELA - 1 Controle Remoto, cor preto, 3 HDMI, Antena, espelhamento de tela; **ITEM 02** – 05 (cinco) frigobares. Capacidade: 117L a 124L. Prateleiras modulares, porta latas, gaveta para legumes/frios e prateleira na porta para garrafas de até 2,5L. Regular a temperatura em no mínimo 3 diferentes níveis: mínimo para poucos alimentos e pouca frequência de abertura; média para o frigobar parcialmente armazenado; e máxima para muitos alimentos com alta frequência de abertura de porta. Porta reversível; voltagem 127V; cor branca; **ITEM 03** – 03 (três) Bebedouros de coluna para recepção. Temperatura da água natural e gelada. Duas torneiras. Capacidade para garrafão de 20 litros. Possui bandeja coletora. Dimensões aproximadas: 96 cm x 27,5 cm x 36,5 cm. Voltagem: 127V; **ITEM 04** – 02 (duas) Plastificadoras. Laminação quente ou fria. Velocidade aproximada de 650 mm/min. Potência a partir de 500 W. Tempo de aquecimento de 4 minutos. Voltagem 127 V; **ITEM 05** – 01 (um) aparelho de ar-condicionado Split Inverter, 30.000 BTU/h. Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h; Tipo: Split Inverter; Ciclo: quente e frio; Acessório: controle remoto; **ITEM 06** - 01 (uma) Caixa de som portátil, 01 unidade, com dois alto-falantes tipo woofers/subwoofer. Potência de 900 W ou 400 W RMS por alto-falante. Voltagem bivolt 110/220 V. Conectividade via Bluetooth. Iluminação em LED. Conectores de entrada USB e entrada auxiliar. Entrada para dois microfones.





Bateria recarregável com autonomia de 15 horas ou mais. Dimensões aproximadas de 70 cm de altura, 40 cm de largura e 30 cm de profundidade. Deve acompanhar controle remoto e carregador; **ITEM 07** – 04 (quatro) RADIOS COMUNICADORES: Walkie Talkie; Cor: Preto; Potência de Saída: 5W / 1W; Voltagem: 110V ~ 220V (BIVOLT); LED Vermelho: No Adaptador; Fonte da Base: 0.25A; Base para Recarregar a Bateria; Alerta de Bateria Fraca; Duração da Bateria: Até 3 Horas (Uso Contínuo); Memória: 128 Canais; Frequência: VHF 136~174MHz / UHF 400~520MHz; Programável por PC; Função Rádio FM: 65.0mhz ~ 108.0mhz; 50 Tons CTCSS e 105 Códigos DCS; Digitalização de CTCSS e DCS; Entrada Direta CTCSS e DCS; Alerta de Emergência; Dual Band / Dual Display / Dual Stand by; Iluminação de Teclado; Display LCD: 35mm x 13mm; Lanterna: LED Luz Branca; Impedância da Antena: 50 Ohm (Dual Band); Tensão Operacional: DC 7.4V; **ITEM 08** – 02 (Duas) FRAGMENTADORAS DE PAPEL Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 30 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 31 litros; Cor(es) disponível(is): Preto Dimensões: 38 cm x 68 cm x 27 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo por 25 minutos; Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, clipes e grampos; Nível de ruído: 65 dB; Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); Tipo de corte: Tiras de 6 mm; Peso: 16 Kg; Reversão: Sim; Rodízios: Sim; Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio; Superaquecimento (proteção térmica). Visor: LED com múltiplas indicações; Voltagem: 110V; **ITEM 09** –01 kit com 2 unidades de MICROFONES, modelo de mão sem fio, compatível com caixa de som. Voltagem bivolt. Conexão via receptor com plug, sistema plug and play. Possui botão liga/desliga e função mudo. Bateria recarregável com duração de 15 horas ou mais. Alcance de 30 metros ou mais. Tamanho aproximado de 25 cm. Deve acompanhar carregador e receptor.





a) NATUREZA DO OBJETO

Aquisição de bens permanentes, caracterizados como bens comuns, para fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de apoio administrativo, destinados ao atendimento das necessidades da Administração.

b) QUANTITATIVOS

ITEM 01 – 01 (uma) Smart TV 65" QLED Ultra 4K.

ITEM 02 – 05 (cinco) Frigobares.

ITEM 03 – 03 (três) Bebedouros de coluna.

ITEM 04 – 02 (duas) Plastificadoras.

ITEM 05 – 01 (um) Ar-condicionado Split Inverter 30.000 BTUs.

ITEM 06 – 01 (uma) Caixa de som portátil.

ITEM 07 – 04 (quatro) Rádios comunicadores.

ITEM 08 – 02 (duas) Fragmentadoras de papel.

ITEM 09 – 01 (um) Kit de microfones sem fio (contendo 02 microfones).

c) PRAZO DO CONTRATO

Prazo de vigência do contrato: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. A garantia dos bens fornecidos permanecerá vigente pelo prazo estabelecido no instrumento contratual e/ou pelo fabricante, conforme aplicável, não se extinguindo com o término da vigência do contrato.

d) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O contrato não será prorrogado, encerrando-se sua vigência em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo da manutenção da garantia dos bens fornecidos, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

2.6 Esses itens não se enquadram como bem de luxo em conformidade com o art. 20 da Lei 14.133/2021.



2.7 A contratação está prevista no **Plano Anual de Contratações – PAC**. O PAC foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 11 de setembro de 2025 e também no ComprasGov:

ITEM	DESCRIÇÃO	PAC
01	SMART TV 65" QLED ULTRA 4K COM HDMI E ESPELHAMENTO DE TELA - 1 Controle Remoto, cor preto, 3 HDMI, Antena, espelhamento de tela.	530
02	FRIGOBAR Capacidade: 117L a 124L. Prateleiras modulares, porta-latas, gaveta para legumes/frios e prateleira na porta para garrafas de até 2,5L. Regular a temperatura no mínimo 3 diferentes níveis. Mínimo para poucos alimentos e pouca frequência de abertura. Média para o frigobar parcialmente armazenado. E máxima para muitos alimentos com muita frequência de abertura de porta. Porta reversível; Voltagem 127V Cor: branco	531
03	BEBEDOURO DE COLUNA PARA RECEPÇÃO Temperatura da água natural e gelada 2 torneiras Capacidade para garrafão de 20 litros Possuir bandeja coletora Tamanho aproximada: 96 cm x 27.5 cm x 36.5 cm - 127V	532
04	PLASTIFICADORA Laminação quente ou fria Velocidade aproximada: 650mm/min. Potência: A partir de 500W Tempo de aquecimento: 4 minutos Voltagem: 127V	017
05	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ECO II 30000 BTUS. Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU; Tipo de ar condicionado: Split inverter Tipo de climatização: Frio e quente Inclui controle remoto: Sim	533
06	Caixa de Som Portátil – 1 unidade 2 auto-falantes woofers/ subwoofer Potência: 900w ou 400w RMS por alto-falante Voltagem: 110/220v Conectividade bluetooth Luzes LED Conector de entrada: USB, entrada auxiliar Entrada para dois microfones Bateria recarregável com duração de 15 horas ou mais. Tamanho aproximado: 70cm de altura x 40cm de largura x 30cm de profundidade Deve acompanhar controle remoto e carregador	534
07	RADIO COMUNICADOR: Walkie Talkie	535
08	FRAGMENTADORA DE PAPEL Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 30 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 31 litros; Cor(es) disponível(is): Preto Dimensões: 38 cm x 68 cm x 27 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo por 25 minutos; Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, clipes e grampos; Nível de ruído: 65 dB; Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); Tipo de corte: Tiras de 6 mm; Peso: 16 Kg; Reversão: Sim; Rodízios: Sim; Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio; Superaquecimento (proteção térmica). Visor: LED com múltiplas indicações; Voltagem: 110V –	018
09	Microfone – 1 kit com 2 unidades. Modelo: de mão, sem fio Compatível com caixa de som Voltagem: bivolt Conexão: Receptor com plug (sistema plug and play) Botão liga/desliga e função mudo Bateria recarregável com duração de 15 horas ou mais Alcance: 30 metros ou mais. Tamanho aproximado: 25cm Deve acompanhar carregador, receptor	536

2.7 Regime de Execução: A execução do objeto ocorrerá por meio de execução indireta, sob o regime de fornecimento integral, mediante entrega imediata única dos





bens. Entrega imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

03. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada ou praticando qualquer conduta que caracterize desistência injustificada, estará sujeito à desclassificação e às sanções previstas na legislação vigente.

03.02 Todos os documentos integrantes deste Edital e seus anexos são complementares entre si. Eventuais omissões poderão ser supridas por disposições constantes em outros documentos do certame, desde que não haja conflito entre as informações estabelecidas.

03.03 Será admitida a utilização de assinatura digital para a formalização dos instrumentos contratuais decorrentes deste Edital, desde que realizada em conformidade com a legislação vigente, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos eletrônicos.

03.04 A assinatura digital deverá ser realizada pela pessoa física responsável pela representação legal da empresa, seja na condição de administradora ou representante legal devidamente constituído, não sendo admitida assinatura realizada diretamente pela pessoa jurídica.

03.05 Nos casos em que o contrato for firmado por meio de assinatura digital ou de forma híbrida (física e digital), será considerada como data de início da vigência contratual a data da última assinatura digital registrada no sistema eletrônico oficial utilizado. Quando a assinatura ocorrer exclusivamente de forma física, prevalecerá a data indicada no instrumento contratual após sua assinatura, para todos os efeitos legais, inclusive para contagem de prazos e exigibilidade das obrigações contratuais.

03.06 Durante a realização do Pregão Eletrônico, as comunicações entre os licitantes e a Administração deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico oficial utilizado para a realização do certame, garantindo-se a transparência, a rastreabilidade das informações e a isonomia entre os participantes.

03.07 A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com



critério de julgamento pelo **menor preço unitário por item** e modo de disputa **aberto**, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

03.08 Da subcontratação e da entrega: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado. A empresa contratada permanecerá como única e integral responsável pelo fornecimento e entrega dos bens, devendo realizar a entrega diretamente na sede da Câmara Municipal de Extrema, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1626, bairro Ponte Nova, Extrema/MG, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Fica igualmente vedada a prática de triangulação comercial, assim entendida como a utilização de terceiros não integrantes da relação contratual para faturamento, fornecimento ou entrega dos bens, incluindo representantes, revendedores, distribuidores ou quaisquer outros intermediários não contratados formalmente pela Administração. O descumprimento das disposições previstas neste item sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando caracterizada hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, observados o contraditório e a ampla defesa.

03.09 Da visita técnica/da vistoria:

- a) A realização de visita técnica às dependências da Câmara Municipal de Extrema e da Unidade de Atendimento Integrada – UAI será **facultativa** às licitantes, podendo ser realizada com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições locais relacionadas à entrega e instalação dos equipamentos, quando aplicável.
- b) A visita técnica poderá ser realizada nos horários das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, mediante comparecimento ao local, sendo o atendimento realizado conforme a disponibilidade da Administração.
- c) A ausência de realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, devendo a licitante considerar, para elaboração de sua proposta, todas as informações





constantes do Edital, seus anexos e demais elementos disponibilizados pela Administração.

d) A licitante será responsável pela elaboração de sua proposta, devendo avaliar previamente as condições necessárias ao cumprimento do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das informações constantes do Edital e seus anexos ou das condições verificáveis mediante visita facultativa.

03.10 JUSTIFICATIVAS:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de bens permanentes destinados ao aparelhamento, modernização e aprimoramento da infraestrutura da Câmara Municipal de Extrema, visando assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, proporcionar maior eficiência na execução dos serviços públicos, atender às demandas dos diversos setores da instituição e garantir melhores condições de atendimento aos cidadãos.

Os bens objeto da contratação possuem natureza de material permanente, uma vez que apresentam vida útil superior a dois anos, não se destinam ao consumo imediato e serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal, contribuindo para a manutenção e o fortalecimento da estrutura administrativa da instituição, em conformidade com as normas de gestão patrimonial aplicáveis.

Os quantitativos foram definidos com base em levantamento realizado pela Administração, considerando as necessidades específicas de cada unidade administrativa, a quantidade de ambientes que demandam os equipamentos, a substituição de bens obsoletos, desgastados ou insuficientes, bem como a utilização racional dos recursos públicos, limitando-se ao quantitativo estritamente necessário para o atendimento do interesse público.

As especificações técnicas foram elaboradas considerando as necessidades funcionais da Administração e as características normalmente disponíveis no mercado, de forma a assegurar desempenho, qualidade, durabilidade, segurança, eficiência energética e compatibilidade dos equipamentos, sem direcionamento para



marcas ou fabricantes específicos e sem estabelecer exigências que possam restringir indevidamente a competitividade entre os licitantes.

O objeto foi dividido em itens, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os equipamentos possuem natureza independente, podendo ser fornecidos por diferentes empresas sem prejuízo da execução contratual. Tal medida amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mostra-se adequada por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O critério de julgamento pelo menor preço unitário por item garante a seleção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos técnicos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada de forma exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando cabível, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, promovendo o tratamento favorecido previsto em lei, incentivando o desenvolvimento econômico local e regional, ampliando a competitividade e estimulando a participação das empresas de menor porte nas contratações públicas.

Optou-se pela não exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que a natureza do objeto apresenta baixo risco de inadimplemento, que o fornecimento possui reduzida complexidade e que eventual prejuízo poderá ser adequadamente resguardado pelas demais cláusulas contratuais, pelas sanções administrativas cabíveis e pela garantia mínima exigida para todos os equipamentos.

O prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, foi estabelecido por se mostrar suficiente para





aquisição, separação, transporte e entrega dos equipamentos, sem comprometer a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal, atendendo ao princípio da eficiência e permitindo adequado planejamento logístico por parte da contratada.

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando parâmetros idôneos e metodologia apta a refletir os preços praticados no mercado, assegurando a vantajosidade da contratação, a adequada utilização dos recursos públicos e a compatibilidade entre os valores estimados e a realidade mercadológica.

Não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a necessidade da Administração é certa, imediata e possui quantitativos previamente definidos, inexistindo demanda futura de caráter continuado ou aquisições frequentes que justifiquem a utilização desse procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances foi definido de forma proporcional aos valores estimados dos itens, considerando a necessidade de garantir uma disputa eficiente, competitiva e economicamente vantajosa para a Administração, sem permitir a apresentação de lances com reduções insignificantes que possam comprometer a celeridade do procedimento licitatório. Para os itens 01, 05 e 08, que possuem maior valor unitário estimado, foi estabelecido intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais), com o objetivo de proporcionar maior racionalidade à etapa de disputa, evitando sucessivos lances de pequena expressão financeira e contribuindo para a eficiência da sessão pública. Para os demais itens, considerando seus valores unitários inferiores, foi estabelecido intervalo mínimo de R\$ 2,00 (dois reais), valor considerado suficiente para promover a competitividade entre os licitantes, permitindo a apresentação de melhores ofertas sem restringir a participação dos interessados. A definição diferenciada dos intervalos observa critérios de proporcionalidade e razoabilidade, considerando as características econômicas de cada item, de modo a





equilibrar a ampla competitividade do certame com a necessidade de obtenção de uma disputa eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

A vedação à subcontratação total ou parcial do objeto e à prática de triangulação comercial visa assegurar que o fornecimento seja realizado diretamente pela empresa contratada, garantindo a rastreabilidade dos bens, a responsabilização integral do fornecedor, a efetividade da fiscalização contratual, a autenticidade da origem dos produtos, a observância das condições ofertadas na licitação e a mitigação de riscos decorrentes da intermediação indevida por terceiros, preservando a transparência, a segurança jurídica e a boa execução contratual.

A presente contratação atende plenamente ao interesse público, uma vez que proporcionará a modernização da infraestrutura da Câmara Municipal, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, o aperfeiçoamento das atividades legislativas e administrativas, a ampliação da eficiência na prestação dos serviços públicos e do atendimento à população, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

04. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

04.01. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações e fichas:

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.005 - Gestão e Operação da Unidade UAI
Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento Despesa : 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)





Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.007 - Operacionalização do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)
Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento Despesa : 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.009 - Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo
Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento Despesa : 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados ME, EPP ou Equiparadas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

5.3. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados ao certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações.



5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, caso impossibilite a comprovação das condições exigidas para participação no certame.

5.5. Será concedido tratamento favorecido e diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Não poderão participar desta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

5.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

5.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

5.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as disposições do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O impedimento de que trata o item anterior será aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o objetivo de evitar a aplicação de sanções, quando comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.



5.8. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando as características e a natureza do objeto a ser contratado. A vedação justifica-se pelo fato de se tratar de bens de natureza comum, cujas especificações são objetivamente definidas e disponíveis no mercado, não demandando, para sua execução, a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas. Ademais, a contratação está estruturada em itens independentes, possibilitando a participação de empresas de diferentes portes e especialidades, de acordo com sua capacidade de fornecimento, sem que seja necessária a formação de consórcio para viabilizar a execução do objeto. Ressalta-se, ainda, que há ampla competitividade no mercado para o fornecimento dos bens pretendidos, existindo número suficiente de fornecedores aptos a participar individualmente da disputa e atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, a não admissão de empresas em consórcio mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, não constituindo restrição indevida à competitividade, mas medida compatível com a simplicidade e a natureza do objeto, além de contribuir para a participação direta de empresas interessadas e para a eficiência do procedimento licitatório. Assim, diante da natureza comum do objeto, da divisão em itens independentes, da desnecessidade de conjugação de capacidades entre empresas e da existência de ampla competitividade no mercado, justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio.

06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/ DE SUA FASE/ DA PROPOSTA

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação definitiva, além de cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida legislação.

6.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.



6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta final, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo durante o cadastramento da proposta, observando o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste Edital.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estabelecido neste Edital.

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem anterior.

6.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso, para adoção das providências cabíveis.





6.16 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal (CND)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.





III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas. As certidões, declarações e demais documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente prazo de validade em seu próprio conteúdo serão considerados válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

6.17. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.17.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, admitindo-se documentos digitais ou digitalizados, nos termos da legislação aplicável.

6.17.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.17.3. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema eletrônico, as declarações exigidas neste Edital, sob pena de inabilitação.

6.17.4. Não será exigida visita técnica para participação no certame ou formulação da proposta, considerando a natureza comum do objeto, cujas especificações, quantitativos e condições de fornecimento encontram-se devidamente descritos neste



Edital e seus anexos, sendo suficientes as informações disponibilizadas pela Administração para elaboração das propostas.

6.17.5. A habilitação será verificada mediante análise dos documentos encaminhados pelo licitante vencedor por meio do sistema eletrônico, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

6.17.6. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade do documento apresentado ou quando houver previsão legal expressa nesse sentido.

6.17.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo providenciar imediatamente a correção ou alteração dos registros quando identificar incorreções ou desatualizações.

6.17.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, caso prejudique a comprovação das condições exigidas para habilitação.

6.17.9. A consulta realizada pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, nos termos da legislação vigente.

6.17.10. O prazo para envio da proposta ajustada e dos documentos de habilitação será de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada dentro do prazo inicialmente concedido, a critério da Administração.

6.17.11. As comunicações relativas ao procedimento licitatório deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico, garantindo-se a rastreabilidade, transparência e publicidade dos atos praticados. O envio de documentos referentes à proposta ou à habilitação por meio diverso do sistema somente será admitido em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.



6.17.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.17.13. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada no sistema eletrônico, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.17.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e procederá na forma prevista na legislação aplicável, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições do certame.

6.17.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita e esteja em conformidade com as exigências deste Edital.

6.17.16. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas observará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, exclusivamente no sistema eletrônico, dos campos exigidos, com indicação dos valores unitários e totais, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,





fiscais, comerciais, transporte, entrega e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução contratual, sem ônus adicional para a Administração.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

7.5. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando o licitante ao cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições previstas no Termo de Referência.

7.6. Os preços ofertados deverão permanecer válidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado da data de apresentação da proposta, independentemente de transcrição, prevalecendo prazo superior eventualmente indicado pelo licitante.

7.7. O licitante deverá observar os preços máximos estabelecidos pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem acima do valor estimado após a negociação, quando aplicável.

7.8. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser desclassificadas propostas que apresentem preços inexequíveis ou que não demonstrem viabilidade para execução do objeto, cabendo à Administração solicitar esclarecimentos e comprovações necessárias para análise da exequibilidade da proposta.

7.9. O orçamento estimado elaborado pela Administração constitui o limite máximo aceitável para contratação.

7.10. Não sendo apresentada garantia expressa na proposta comercial, será considerada a garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, contados da emissão da nota fiscal, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou fornecedor. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia dos bens, que permanecerá vigente até seu término.

7.11. O licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta final ajustada ao último lance ofertado, devidamente assinada, conforme modelo disponibilizado pela Administração, contendo todas as informações exigidas neste Edital, sob pena de desclassificação.



7.12. Quando exigida a indicação de marca e modelo para identificação adequada do objeto, o preenchimento dos respectivos campos no sistema eletrônico será obrigatório, sob pena de desclassificação da proposta.

7.13. Para fins de verificação da conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase de lances, a apresentação da proposta ajustada acompanhada de catálogo, prospecto, folder técnico, ficha técnica, manual, documentação técnica, página oficial do fabricante ou documento equivalente relativo ao produto ofertado.

7.14. A documentação técnica deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado e possibilitar a identificação, quando aplicável, do fabricante, da marca, do modelo e das respectivas características, especificações, funcionalidades, dimensões, capacidade, voltagem, potência e demais requisitos exigidos para o item.

7.15. A documentação apresentada terá por finalidade exclusiva comprovar, de forma objetiva, a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, não sendo admitida sua utilização para alteração do produto, da marca, do modelo ou das características originalmente ofertadas.

7.16. A documentação técnica poderá ser apresentada em meio eletrônico, mediante arquivo digital, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, folder técnico ou endereço eletrônico de página oficial do fabricante, desde que permita a identificação do produto ofertado e a verificação objetiva das características exigidas.

7.17. Não serão considerados, para fins de comprovação da conformidade, documentos genéricos que não permitam identificar o produto ofertado ou que não possibilitem a verificação das características e especificações exigidas para o respectivo item.

7.18. Quando a documentação técnica apresentada não for suficiente para comprovar objetivamente o atendimento das especificações exigidas, o Pregoeiro poderá promover diligência junto ao licitante, fabricante ou fonte oficial, observados os limites





estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a isonomia entre os licitantes e as disposições deste edital.

7.19. A não apresentação da documentação técnica solicitada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, quando exigida para a comprovação da conformidade do objeto, ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na legislação aplicável quanto ao saneamento e às diligências.

7.20. A documentação técnica apresentada poderá ser utilizada pela Administração para subsidiar a análise da proposta e verificar o atendimento integral das especificações estabelecidas para cada item, inclusive quanto às características, funcionalidades e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que contenha identificação do licitante antes da fase de julgamento, quando essa identificação comprometer o caráter competitivo do certame.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.

8.5. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas submetidas à fase de lances.

8.6. Durante a sessão pública, o Pregoeiro e os licitantes poderão comunicar-se exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras estabelecidas neste Edital.



8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

8.8. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item, conforme o critério de julgamento adotado.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de:

a) R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens 01, 05 e 08;

b) R\$ 2,00 (dois reais) para os demais itens.

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.12. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante esse período.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, sendo os lances ordenados e divulgados pelo sistema conforme a ordem de classificação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

8.17. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do participante responsável pelo lance.



8.18. Caso ocorra desconexão do sistema eletrônico durante a etapa competitiva, os licitantes poderão continuar enviando seus lances, desde que o sistema permaneça acessível.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por meio do sistema eletrônico.

8.20. O licitante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

8.21. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente vencedor, caso a proposta permaneça acima do valor máximo estimado pela Administração.

8.22. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo seu resultado divulgado aos demais licitantes e registrado nos autos do processo licitatório.

8.23. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da **PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO**, devidamente preenchida e assinada, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO DESTE EDITAL**, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares.

8.23.1. O não envio da proposta final ajustada no prazo estabelecido, ou o envio em desconformidade com as exigências deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

8.24. O prazo para envio da proposta ajustada e dos documentos eventualmente solicitados será de até **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada dentro do prazo inicialmente concedido.

8.25. Os pedidos de esclarecimentos, manifestações, solicitações de prorrogação de prazo e envio de documentos deverão ocorrer exclusivamente pelo sistema eletrônico,



não sendo admitido o encaminhamento por e-mail, salvo quando houver impossibilidade técnica devidamente justificada pela Administração.

8.26. Encerrada a negociação e analisada a proposta ajustada, o Pregoeiro procederá à fase de aceitação e julgamento da proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.27. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela infração prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

09. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará as condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de impedimentos ou sanções que impossibilitem sua participação no certame ou sua contratação pela Administração Pública.

9.2. A verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando aplicável, de seu sócio majoritário, observadas as disposições legais relativas às sanções e impedimentos de contratação com a Administração Pública.

9.4. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro realizará diligências para verificar a existência de eventual tentativa de burla ou utilização indevida da personalidade jurídica, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, relações comerciais e demais informações disponíveis.

9.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à eventual decisão de desclassificação ou inabilitação decorrente da análise de ocorrências impeditivas indiretas.

9.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, às especificações



técnicas previstas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado pela Administração.

9.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;
- c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo aceitável definido pela Administração;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências previstas neste Edital ou seus anexos, quando não for possível o saneamento.

9.7. A análise da inexequibilidade da proposta somente ocorrerá mediante diligência do Pregoeiro, quando houver elementos que indiquem a impossibilidade de execução do objeto pelo valor ofertado.

9.8. Na realização de diligências, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares destinados a comprovar a exequibilidade da proposta ou esclarecer eventuais dúvidas, desde que não seja alterada a essência da oferta apresentada. O prazo inicialmente concedido para atendimento da diligência poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação devidamente fundamentada do licitante ou quando a complexidade da providência a ser adotada justificar a ampliação do prazo, devendo a decisão ser registrada no sistema eletrônico para conhecimento dos demais participantes.

9.9. Erros ou falhas formais no preenchimento da proposta que não alterem sua substância, validade jurídica ou o valor ofertado poderão ser saneados pelo licitante, mediante solicitação do Pregoeiro, desde que não resulte em majoração do preço proposto.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de servidor com conhecimento técnico relacionado ao objeto.





9.11. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens desta contratação, considerando que as especificações técnicas dos bens se encontram suficientemente detalhadas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram este Edital, sendo possível a análise da proposta mediante as informações técnicas apresentadas pelo licitante.

9.12. Encerrada a análise da proposta e constatado o atendimento às condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.13. Caso a proposta do licitante classificado em primeiro lugar seja recusada ou o licitante seja considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

9.14. O resultado da análise da proposta será divulgado por meio do sistema eletrônico, garantindo-se transparência e publicidade aos atos praticados no procedimento licitatório.

9.15. Nos termos da legislação aplicável, caso o licitante seja declarado vencedor em razão de critério de desempate que envolva a existência de programa de integridade, o Pregoeiro poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do efetivo cumprimento dessa condição.

9.16. A documentação apresentada para comprovação do programa de integridade deverá demonstrar, de forma objetiva, sua existência e efetiva implementação no âmbito da empresa, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.

9.17. O não atendimento da exigência prevista no item anterior, quando aplicável, poderá acarretar a perda do direito à contratação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.18. A critério do Pregoeiro, a comprovação de requisitos relacionados aos critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser solicitada sempre que necessária à adequada instrução do procedimento.

9.19. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas no âmbito do



procedimento licitatório ou da execução contratual, especialmente pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10. DOS RECURSOS

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, contra os atos decisórios relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como contra os atos de anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata correspondente ao ato recorrido, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação, **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de recorrer.**

10.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio do sistema eletrônico, contendo os elementos mínimos necessários à identificação do ato impugnado e da motivação do recurso.

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir da data de intimação ou da lavratura da ata do ato recorrido.

10.4. Os recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo à autoridade superior para julgamento, que deverá proferir decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou desacompanhados da manifestação prévia de intenção de recorrer, quando esta for exigida.





10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada a consulta aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

10.8. A interposição de recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou decisão recorrida, até que seja proferida decisão final pela autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

10.10. Os autos do processo licitatório permanecerão disponíveis para consulta dos interessados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

11.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

11.1.2.1. deixar de encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar informações ou documentos complementares solicitados para esclarecimento da proposta, quando cabíveis;

11.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da fase competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

11.1.3. não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Administração poderá aplicar aos licitantes e adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos causados à Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
- 11.4. A multa será aplicada em percentual de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor da contratação, conforme a gravidade da conduta, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação oficial da decisão.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa poderá ser aplicada no percentual de **0,5% a 15%** do valor da contratação.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa poderá ser aplicada no percentual de **15% a 30%** do valor da contratação.





11.5. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa, conforme a gravidade da conduta praticada.

11.6. A aplicação da penalidade de multa assegurará ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão contratante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e o devido processo administrativo.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.10. A apuração das responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Caberá recurso da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, observado o procedimento previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data prevista para a abertura do certame.

12.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão Eletrônico, na forma disponibilizada pelo ComprasGov, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

12.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e disponibilizadas no sítio oficial da Administração, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo automático sobre os prazos previstos no procedimento licitatório.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo agente responsável pela condução do certame, com registro nos autos do processo licitatório.

12.5. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida no Edital implique modificação relevante que afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.





13. DATA-BASE, PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

13.1. Vigência: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.1.1. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia eventualmente ofertado pelo contratado, permanecendo este responsável pelo cumprimento das condições de garantia estabelecidas, ainda que após o encerramento da vigência contratual, quando aplicável.

13.2. Renovação: Considerando a natureza e as características do objeto, não haverá renovação contratual, sendo a contratação limitada ao período estabelecido no item 13.1.

13.3. Reajustamento de preços: Não haverá reajustamento de preços durante a vigência contratual, considerando que o prazo de vigência da contratação será inferior a 12 (doze) meses, não se completando o período mínimo necessário para a incidência de reajustamento anual, observado o disposto na legislação aplicável.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a. A execução do objeto ocorrerá por meio de execução indireta, sob o regime de fornecimento integral, mediante entrega única dos bens, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b. Todos os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Extrema, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.626, Bairro Ponte Nova, Praça dos Três Poderes, Extrema/MG.
- c. A entrega será imediata, devendo ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).
- d. Caso o fornecimento não possa ser realizado dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá solicitar, imediatamente, a prorrogação do prazo, mediante





requerimento devidamente justificado, protocolado junto à Administração ou encaminhado por e-mail. A concessão de prazo adicional ficará a critério exclusivo da Administração, que decidirá sobre seu deferimento.

e. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados de garantia, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

f. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente para conferência das quantidades, da integridade física e da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e definitivamente após a verificação do pleno atendimento às especificações técnicas e do perfeito funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.

g. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, independentemente da lavratura de termo específico.

h. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

i. Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal.

j. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior a 12 (doze) meses, prevalecerá o maior prazo. Se constar prazo inferior, considerar-se-á, para todos os efeitos, a garantia mínima de 12 (doze) meses.

k. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os bens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

l. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, permanecendo a contratada como única e integral responsável pela execução do fornecimento perante a CONTRATANTE.



m. Fica igualmente vedada a prática de triangulação comercial, assim entendida como a intermediação por terceiros não contratados para faturamento, fornecimento ou entrega dos bens.

n. Todos os itens deverão ser fornecidos diretamente pela contratada, em seu próprio nome e CNPJ, sob pena de rescisão contratual, aplicação das sanções cabíveis e adoção das demais medidas previstas na legislação vigente.

15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eletrônico oficial.

c. A execução do contrato será acompanhada pela servidora Tamara Martiniuk, designada como gestora do contrato por meio da Portaria nº 30/2025, e fiscalizada pelo servidor Carlos Alberto Cláudio, designado como fiscal do contrato por meio da Portaria nº 23/2025, ou por outros servidores que venham a substituí-los mediante designação formal.

d. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências verificadas, solicitar a correção de eventuais irregularidades e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências além de sua competência.

e. Serão registradas em formulários próprios ou em sistema oficial todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando-se as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos eventualmente constatados.

f. A Administração poderá contratar terceiros para prestar assistência e fornecer subsídios técnicos e operacionais às atividades de gestão e fiscalização contratual,





permanecendo as decisões administrativas sob responsabilidade dos agentes públicos designados.

g. A contratada deverá comunicar, por escrito, qualquer alteração de seu endereço, telefone ou endereço eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, a fim de assegurar a regular comunicação entre as partes.

h. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado pela Administração, a documentação comprobatória pertinente.

i. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais e à dívida ativa da União**;

c) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;



- e) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- f) As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

16.1 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente entregue e executado nas condições estabelecidas.

16.2 No caso de controvérsia sobre a entrega / execução do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

16.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

16.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.4.1 O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.

16.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;





- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

16.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



16.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

16.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário. Poderá ser realizado o pré-pagamento, desde que essa seja a prática usualmente adotada no mercado para o objeto contratado, mediante comprovação da necessidade.

16.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.16 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

16.17 Poderá ser realizado o pré-pagamento, desde que essa seja a prática usualmente adotada no mercado para o objeto contratado, mediante comprovação da necessidade.

17. DAS DILIGÊNCIAS, DO SANEAMENTO E DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

17.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, inclusive para verificar a autenticidade, validade, conteúdo e alcance dos documentos apresentados pelos licitantes, bem como para esclarecer dúvidas, imprecisões ou inconsistências que não comprometam a substância dos documentos ou das propostas.



17.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.3. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, preservados a isonomia, o julgamento objetivo, a vinculação ao edital, a competitividade e os demais princípios aplicáveis às licitações.

17.4. A realização de diligência não poderá resultar na alteração da substância da proposta, na modificação dos valores originalmente ofertados, na inclusão de condição não apresentada pelo licitante ou na substituição indevida do objeto ou de suas características originalmente ofertadas.

17.5. O Pregoeiro poderá, para fins de verificação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, realizar consultas diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores, bem como em bases de dados públicas oficiais disponibilizadas pelos órgãos competentes.

17.6. As informações e os documentos obtidos diretamente de fontes oficiais poderão ser utilizados para fins de verificação da habilitação, da regularidade do licitante, da conformidade da proposta ou do atendimento das condições exigidas no edital, devendo os resultados das consultas ser devidamente registrados ou juntados aos autos, quando produzirem efeitos sobre o julgamento ou a habilitação.

17.7. Quando a autenticidade, validade ou regularidade de determinada informação ou documento puder ser comprovada diretamente pela Administração mediante consulta a fonte oficial idônea, o Pregoeiro poderá utilizar o resultado da consulta para fins de verificação da habilitação ou da conformidade da proposta, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade, exatidão e regularidade das informações e declarações apresentadas.



17.8. Quando necessário à verificação objetiva da conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, documentação técnica, página oficial do fabricante ou documento equivalente relativo ao produto ofertado.

17.9. A documentação técnica solicitada deverá possibilitar a identificação do fabricante, marca, modelo, características, especificações, funcionalidades e demais elementos necessários à verificação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

17.10. A análise de catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes terá por finalidade exclusiva verificar a conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas pela Administração, não podendo ser utilizada para permitir alteração substancial ou substituição do objeto originalmente ofertado.

17.11. Quando a documentação técnica apresentada não for suficiente para comprovar objetivamente o atendimento das especificações exigidas, o Pregoeiro poderá promover diligência junto ao licitante, fabricante ou fonte oficial, desde que preservados a isonomia, o julgamento objetivo e os limites estabelecidos neste edital.

17.12. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que demonstrem sua exequibilidade, especialmente quando houver elementos que indiquem possível incompatibilidade entre o preço ofertado e os custos necessários ao cumprimento do objeto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

17.13. Quando houver definição de valor estimado ou preço unitário máximo pela Administração, estes constituirão parâmetros objetivos para a análise da aceitabilidade das propostas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e seus anexos.

17.14. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço global, quando o objeto for composto por diversos itens, grupos ou lotes, a proposta deverá observar, cumulativamente, o valor global máximo admitido pela Administração e os valores unitários máximos estabelecidos para cada item que compõe o objeto, sendo vedada





a aceitação de proposta que apresente valor global ou preço unitário superior aos respectivos limites definidos no edital.

17.15. Os procedimentos de diligência, consulta a fontes oficiais, saneamento documental e análise técnica previstos neste item serão realizados de forma objetiva e isonômica, com registro nos autos sempre que produzirem efeitos sobre o julgamento, a habilitação ou a decisão relativa ao certame.

17.16. A atuação do Pregoeiro deverá observar os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pelos regulamentos aplicáveis e pelas disposições do edital e de seus anexos, não sendo admitida a criação de exigências, critérios ou condições não previstos ou incompatíveis com o instrumento convocatório e com a legislação aplicável.

17.17. As disposições deste item serão aplicadas de acordo com a natureza e as características do objeto e somente naquilo que for pertinente à respectiva licitação, sem prejuízo das demais condições específicas estabelecidas no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O resultado do julgamento das propostas, a adjudicação e a homologação do certame serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data previamente estabelecida, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente definido, salvo comunicação expressa em sentido contrário pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e durante a realização da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.





18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do procedimento.

18.6. Os licitantes assumem integral responsabilidade pelos custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por despesas realizadas pelos participantes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se que somente terão início e vencimento em dias de expediente administrativo.

18.8. O desatendimento de exigências meramente formais ou não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, da transparência, da razoabilidade e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, deverão ser observadas as regras de interpretação sistemática do instrumento convocatório, considerando que todos os documentos que o integram possuem caráter vinculante para a Administração e para os licitantes.

18.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação indicados pela Administração.

18.11. O licitante declara ciência de que, para participação no procedimento licitatório e eventual contratação, serão solicitados apenas os documentos e informações necessários ao atendimento das exigências legais e à execução do objeto, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.12. Os dados e documentos apresentados pelos licitantes poderão integrar o processo administrativo e ser utilizados para formalização contratual, emissão de empenhos, realização de pagamentos, fiscalização e demais atos necessários à





adequada execução da contratação, observadas as hipóteses legais de publicidade, transparência e acesso às informações públicas.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO DESCRIÇÃO

ANEXO I Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II Matriz de Riscos

ANEXO III Termo de Referência

ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V Planilha Estimada de Formação de Preços (Preços Máximos)

ANEXO VI Minuta do Contrato

Extrema, MG, 23 de setembro de 2026.

RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
3671

Assinado de forma
digital por RAFAEL
SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.09.24
10:04:30 -03'00'

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE





ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

RESUMO DO OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas para aquisição de bens e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades operacionais, administrativas e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Extrema, incluindo sua sede e as unidades descentralizadas vinculadas, especialmente a Unidade de Atendimento Integrada – UAI e a Casa do Cidadão.

A demanda decorre da necessidade de disponibilização de equipamentos adequados para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, aprimorar a estrutura física dos ambientes institucionais, garantir maior eficiência na execução das atividades administrativas e assegurar atendimento mais adequado aos cidadãos que utilizam os serviços disponibilizados pela Administração Pública Municipal.

A aquisição da Smart TV, caixa de som portátil e microfones tem como objetivo proporcionar suporte às atividades institucionais, reuniões, apresentações, capacitações, eventos oficiais, comunicação interna e demais ações promovidas pela Câmara Municipal, permitindo maior qualidade na transmissão de informações e interação com servidores e usuários dos serviços públicos.

Os frigobares e bebedouros destinam-se a oferecer melhores condições de infraestrutura aos ambientes de trabalho e recepção, garantindo acesso adequado à conservação de alimentos e ao fornecimento de água aos servidores, colaboradores,





visitantes e cidadãos atendidos nas unidades, contribuindo para um ambiente funcional, organizado e adequado ao atendimento público.

As plastificadoras e fragmentadoras de papel visam aprimorar os procedimentos administrativos internos, possibilitando a conservação de documentos de uso frequente, bem como o descarte seguro de documentos que contenham informações institucionais, observando práticas de organização documental, segurança da informação e proteção de dados.

O aparelho de ar-condicionado tem como finalidade proporcionar condições adequadas de climatização dos espaços institucionais, garantindo maior conforto térmico, melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento mais humanizado aos cidadãos, especialmente considerando a necessidade de manutenção de ambientes adequados para a realização das atividades administrativas e de atendimento.

Os rádios comunicadores serão utilizados para auxiliar na comunicação entre equipes durante atividades internas, eventos, organização de fluxos de atendimento e demais situações que demandem comunicação rápida e eficiente, contribuindo para maior segurança, agilidade e coordenação das ações realizadas pela Câmara Municipal e suas unidades.

Dessa forma, a contratação busca solucionar a necessidade de atualização, complementação e melhoria da infraestrutura física e operacional da Câmara Municipal de Extrema, evitando limitações decorrentes da ausência ou insuficiência de equipamentos adequados e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição dos equipamentos representa medida necessária para promover eficiência administrativa, melhoria das condições de trabalho, racionalização dos recursos públicos, segurança dos procedimentos internos e aprimoramento do atendimento aos cidadãos, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, transparência e qualidade na prestação dos serviços públicos.





II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Extrema, instrumento de planejamento que consolida as demandas de aquisições e contratações necessárias ao adequado funcionamento da Administração, promovendo maior eficiência, transparência e racionalização dos recursos públicos.

O Plano de Contratações Anual foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 11 de setembro de 2025 e disponibilizado também no sistema ComprasGov, contemplando a presente demanda referente à aquisição de equipamentos destinados à sede da Câmara Municipal de Extrema e às unidades vinculadas, incluindo a Unidade de Atendimento Integrada – UAI e a Casa do Cidadão.

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo da Câmara Municipal, tendo em vista que objetiva suprir necessidades de infraestrutura, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, aprimorar os ambientes institucionais e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos disponibilizados à população.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos previstos neste processo observa as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	PAC
01	SMART TV 65" QLED ULTRA 4K COM HDMI E ESPELHAMENTO DE TELA - 1 Controle Remoto, cor preto, 3 HDMI, Antena, espelhamento de tela.	530
02	FRIGOBAR Capacidade: 117L a 124L. Prateleiras modulares, porta-latas, gaveta para legumes/frios e prateleira na porta para garrafas de até 2,5L. Regular a temperatura no mínimo 3 diferentes níveis. Mínimo para poucos alimentos e pouca frequência de abertura. Média para o frigobar parcialmente armazenado. E máxima para muitos alimentos com muita frequência de abertura de porta. Porta reversível; Voltagem 127V Cor: branco	531
03	BEBEDOURO DE COLUNA PARA RECEPÇÃO Temperatura da água natural e gelada 2 torneiras Capacidade para garrafão de 20 litros Possuir bandeja coletora Tamanho aproximada: 96 cm x 27.5 cm x 36.5 cm - 127V	532





04	PLASTIFICADORA Laminação quente ou fria Velocidade aproximada: 650mm/min.Potência: A partir de 500WTempo de aquecimento: 4 minutos Voltagem: 127V	017
05	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ECO II 30000 BTUS Corpo: Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU; Tipo de ar condicionado: Split inverter Tipo de climatização: Frio e quente Inclui controle remoto: Sim	533
06	Caixa de Som Portátil – 1 unidade2 auto-falantes woofers/ subwoofer Potência: 900w ou 400w RMS por alto-falante Voltagem: 110/220vConectividade bluetooth Luzes LED Conector de entrada: USB, entrada auxiliar Entrada para dois microfones Bateria recarregável com duração de 15 horas ou mais Tamanho aproximado: 70cm de altura x 40cm de largura x 30cm de profundidade Deve acompanhar controle remoto e carregador	534
07	RADIO COMUNICADOR: Walkie Talkie Baofeng BF-777S, 06 Baterias, 06 Fontes Carregadoras, Antenas, Alças de Pulso, Clipes de Cinto, Fones de Ouvido	535
08	FRAGMENTADORA DE PAPEL Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 30 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 31 litros; Cor(es) disponível(is): Preto Dimensões: 38 cm x 68 cm x 27 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo por 25 minutos; Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, clipes e grampos; Nível de ruído: 65 dB; Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); Tipo de corte: Tiras de 6 mm; Peso: 16 Kg; Reversão: Sim; Rodízios: Sim; Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio; Superaquecimento (proteção térmica). Visor: LED com múltiplas indicações; Voltagem: 110V –	018
09	Microfone – 1 kit com 2 unidades Modelo: de mão, sem fio Compatível com caixa de som Voltagem: bivolt Conexão: Receptor com plug (sistema plug and play)Botão liga/desliga e função mudo Bateria recarregável com duração de 15 horas ou mais Alcance: 30 metros ou mais Tamanho aproximado: 25cmDeve acompanhar carregador, receptor	536

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Requisitos quanto aos bens a serem fornecidos

A contratada deverá fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com as especificações técnicas, características, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante vencedora.

Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo manuais, controles, carregadores, fontes de





alimentação, cabos, componentes e demais itens previstos nas especificações de cada equipamento.

Os equipamentos deverão ser entregues com identificação clara de marca, modelo e demais informações técnicas necessárias à conferência pela Administração, quando aplicável.

2. Requisitos de compatibilidade e funcionamento

Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura existente na Câmara Municipal de Extrema e em suas unidades vinculadas, incluindo a sede, a Unidade de Atendimento Integrada – UAI e a Casa do Cidadão.

Deverão ser observadas as especificações relativas à voltagem, capacidade, dimensões, conectividade, acessórios e demais características técnicas descritas para cada item, de modo a garantir a adequada utilização pelos setores responsáveis.

3. Requisitos de entrega e recebimento

A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e contrato, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento adequado e integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

O recebimento dos bens ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, verificando-se a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas.

Os equipamentos entregues em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização.

4. Requisitos de garantia e assistência técnica

A contratada deverá garantir a qualidade e o funcionamento dos equipamentos fornecidos, observando os prazos de garantia previstos pelo fabricante ou aqueles estabelecidos no edital e contrato.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar reparo, substituição ou atendimento necessário para correção de defeitos ou falhas





decorrentes de fabricação ou incompatibilidade dos produtos, sem custos adicionais para a Administração.

5. Requisitos de habilitação da contratada

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital, além de possuir capacidade para fornecer os equipamentos conforme as condições estabelecidas.

6. Requisitos de sustentabilidade

Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade durante o fornecimento, incluindo a preferência por equipamentos que apresentem eficiência energética, adequada destinação de embalagens e observância das normas ambientais e de segurança pertinentes.

7. Requisitos de execução contratual

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, Termo de Referência e instrumento contratual, mantendo durante toda a execução as condições de habilitação e assumindo todos os encargos decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

A fiscalização e gestão contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Extrema, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e atestar o recebimento dos bens.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

IV – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

V – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

VI – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





- a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

VII. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

7.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas. As certidões, declarações e demais documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente prazo de validade em seu próprio conteúdo serão considerados válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As quantidades estimadas dos produtos a serem contratados estão estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	SMART TV 65" QLED ULTRA 4K COM HDMI E ESPELHAMENTO DE TELA - 1 Controle Remoto, cor preto, 3 HDMI, Antena, espelhamento de tela.	R\$ 4.652,28	1	R\$ 4.652,28
02	FRIGOBARES. Capacidade: 117L a 124L. Prateleiras modulares, porta latas, gaveta para legumes/frios e prateleira na porta para garrafas de até 2,5L. Regular a temperatura em no mínimo 3 diferentes níveis: mínimo para poucos alimentos e pouca frequência de abertura; média para o frigobar	R\$ 1.435,37	5	R\$ 7.176,85





	parcialmente armazenado; e máxima para muitos alimentos com alta frequência de abertura de porta. Porta reversível; voltagem 127V; cor branca			
03	BEBEDOUROS DE COLUNA para recepção. Temperatura da água natural e gelada. Duas torneiras. Capacidade para garrafão de 20 litros. Possui bandeja coletora. Dimensões aproximadas: 96 cm x 27,5 cm x 36,5 cm. Voltagem: 127V.	R\$ 1.117,62	3	R\$ 3.352,86
04	PLASTIFICADORAS. Laminação quente ou fria. Velocidade aproximada de 650 mm/min. Potência a partir de 500 W. Tempo de aquecimento de 4 minutos. Voltagem 127 V.	R\$ 1.001,66	2	R\$ 2.003,32
05	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ECO II 30000 BTUS. Corpo: Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU; Tipo de ar condicionado: Split inverter Tipo de climatização: Frio e quente. Inclui controle remoto.	R\$ 7.681,00	1	R\$ 7.681,00
06	CAIXA DE SOM PORTÁTIL, 01 unidade, com dois alto-falantes tipo woofers/subwoofer. Potência de 900 W ou 400 W RMS por alto-falante. Voltagem bivolt 110/220 V. Conectividade via Bluetooth. Iluminação em LED. Conectores de entrada USB e entrada auxiliar. Entrada para dois microfones. Bateria recarregável com autonomia de 15 horas ou mais. Dimensões aproximadas de 70 cm de altura, 40 cm de largura e 30 cm de profundidade. Deve acompanhar controle remoto e carregador.	R\$ 3.687,99	1	R\$ 3.687,99
07	RÁDIOS COMUNICADORES: Walkie Talkie; Cor: Preto; Potência de Saída: 5W / 1W; Voltagem: 110V ~ 220V (BIVOLT); LED Vermelho: No Adaptador; Fonte da Base: 0.25A; Base para Recarregar a Bateria; Alerta de Bateria Fraca; Duração da Bateria: Até 3 Horas (Uso Contínuo); Memória: 128 Canais; Frequência: VHF 136~174MHz / UHF 400~520MHz; Programável por PC; Função Rádio FM: 65.0mhz ~ 108.0mhz; 50 Tons CTCSS e 105 Códigos DCS; Digitalização de CTCSS e DCS; Entrada Direta CTCSS e DCS; Alerta de Emergência; Dual Band / Dual Display / Dual Stand by; Iluminação de Teclado; Display LCD: 35mm x 13mm; Lanterna: LED Luz Branca; Impedância da Antena: 50 Ohm (Dual Band); Tensão Operacional: DC 7.4V	R\$ 299,11	4	R\$ 1.196,44
08	FRAGMENTADORAS DE PAPEL Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 30 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 31 litros; Cor(es) disponível(is): Preto Dimensões: 38 cm x 68 cm x 27 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo por 25 minutos; Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, clipes e grampos; Nível de ruído: 65 dB; Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); Tipo de corte: Tiras de 6 mm; Peso: 16 Kg; Reversão: Sim; Rodízios: Sim; Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio;	R\$ 4.484,34	2	R\$ 8.968,68





	Superaquecimento (proteção térmica). Visor: LED com múltiplas indicações; Voltagem: 110V.			
09	MICROFONE, 01 KIT COM 2 UNIDADES , modelo de mão sem fio, compatível com caixa de som. Voltagem bivolt. Conexão via receptor com plug, sistema plug and play. Possui botão liga/desliga e função mudo. Bateria recarregável com duração de 15 horas ou mais. Alcance de 30 metros ou mais. Tamanho aproximado de 25 cm. Deve acompanhar carregador e receptor.	R\$ 1.351,21	1 kit com duas unidades	R\$ 1.351,21
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 40.070,63

a) Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição dos itens em questão.

b) As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da **Pesquisa de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados**.

c) Distribuição:

Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo = R\$ 5.039,20

ITEM 06 - 01 CAIXA DE SOM = R\$ 3.687,99

ITEM 09 - 01 KIT MICROFONE = R\$ 1.351,21

Operacionalização do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) = R\$ 9.474,36

ITEM 02 - 02 FRIGOBAR = R\$ 2.870,74

ITEM 04 - 01 PLASTIFICADORA = R\$ 1.001,66

ITEM 03 - 01 BEBEDOURO = R\$ 1.117,62

ITEM 08 - 01 FRAGMENTADORA = R\$ 4.484,34

Gestão e Operação da Unidade UAI – R\$ 25.557,07

ITEM 01 - 01 SMART TV 65" = R\$ 4.652,28

ITEM 02 - 03 FRIGOBAR = R\$ 4.306,11

ITEM 04 - 01 PLASTIFICADORA = R\$ 1.001,66

ITEM 03 - 02 BEBEDOURO = R\$ 2.235,24

ITEM 05 - 01 AR CONDICIONADO = R\$ R\$ 7.681,00

ITEM 07 - 04 RÁDIO WALKIE TALKIE = R\$ 1.196,44

ITEM 08 - 01 FRAGMENTADORA = R\$ 4.484,34



V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

a) LEVANTAMENTO DE MERCADO – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de avaliar as alternativas disponíveis para a aquisição dos equipamentos necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de Extrema, incluindo sua sede, a Unidade de Atendimento Integrada – UAI e a Casa do Cidadão. Durante a análise, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Aquisição dos equipamentos por meio de procedimento licitatório:

Alternativa considerada a mais adequada, tendo em vista que possibilita a ampla participação de fornecedores, promove a competitividade, assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e atende aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Locação dos equipamentos:

A possibilidade de locação foi analisada, porém não se mostrou economicamente e administrativamente vantajosa, considerando que os bens pretendidos possuem vida útil prolongada, necessidade de disponibilidade contínua e utilização permanente pelas unidades administrativas. A locação poderia gerar custos recorrentes sem proporcionar a incorporação dos bens ao patrimônio público.

b) Adesão a atas de registro de preços ou utilização de instrumentos de contratação existentes:





Foi considerada a possibilidade de utilização de atas vigentes ou outros instrumentos disponíveis, contudo, verificou-se que a contratação específica dos itens, com as características técnicas e quantitativos necessários, apresenta maior adequação às necessidades da Administração, além de permitir melhor controle sobre as especificações e condições de fornecimento.

c) **Aquisição direta por dispensa de licitação:**

A hipótese de contratação direta foi analisada, entretanto, considerando o valor estimado da contratação e o conjunto de itens a serem adquiridos, a realização de procedimento licitatório apresenta-se como alternativa mais adequada, garantindo maior competitividade e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço por item, mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

A contratação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas observa o disposto na legislação aplicável, buscando fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a participação de pequenos fornecedores e promover a competitividade do certame.

d) **JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos destinados à Câmara Municipal de Extrema, incluindo sua sede e as unidades vinculadas, como a Unidade de Atendimento Integrada – UAI e a Casa do





Cidadão, com o objetivo de assegurar condições adequadas de funcionamento, atendimento ao público e execução das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

A demanda decorre da necessidade de disponibilização de equipamentos compatíveis com as atividades realizadas pelos diversos setores da Administração, considerando a importância de manter uma infraestrutura física e operacional adequada, capaz de proporcionar eficiência, segurança, conforto e melhores condições de trabalho aos servidores, colaboradores e cidadãos atendidos.

A aquisição da Smart TV, caixa de som portátil e microfones permitirá suporte às reuniões, apresentações, eventos institucionais, capacitações e demais atividades que demandem recursos audiovisuais, contribuindo para a melhoria da comunicação interna e externa, bem como para a divulgação e transmissão de informações de interesse público.

Os frigobares e bebedouros destinam-se à melhoria da estrutura de apoio das unidades administrativas e dos espaços de atendimento, proporcionando condições adequadas de armazenamento de alimentos e disponibilização de água aos servidores, visitantes e usuários dos serviços públicos, promovendo maior conforto e funcionalidade aos ambientes.

As plastificadoras e fragmentadoras de papel visam aprimorar os procedimentos administrativos, possibilitando maior conservação de documentos de utilização frequente e o descarte adequado de materiais que contenham informações institucionais, contribuindo para a organização documental, segurança da informação e boas práticas de gestão administrativa.

A aquisição do aparelho de ar-condicionado justifica-se pela necessidade de proporcionar climatização adequada aos ambientes institucionais, garantindo melhores condições de trabalho, conforto térmico e qualidade no atendimento ao cidadão, especialmente considerando a permanência de servidores e usuários nas dependências da Câmara Municipal e suas unidades.

Os rádios comunicadores serão utilizados como ferramenta de apoio à comunicação operacional entre equipes, especialmente em atividades que demandem





agilidade, organização e coordenação, como eventos institucionais, controle de fluxos internos e atendimento de situações que exijam comunicação imediata.

Do ponto de vista técnico, os equipamentos foram especificados considerando as necessidades funcionais da Administração, buscando compatibilidade entre capacidade, desempenho, durabilidade, facilidade de utilização e custo-benefício, evitando a aquisição de bens subdimensionados ou incompatíveis com a finalidade pretendida.

A contratação por meio de Pregão Eletrônico mostra-se adequada por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo ampla concorrência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a contratação pretendida representa medida necessária para garantir a continuidade e o aprimoramento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Extrema, promovendo a eficiência dos serviços públicos, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

e) JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A presente contratação apresenta justificativa econômica em razão da necessidade de aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Extrema, incluindo sua sede e as unidades vinculadas, considerando a necessidade de garantir infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades institucionais e a prestação eficiente dos serviços públicos.

A escolha pela aquisição dos equipamentos, em detrimento de alternativas como locação ou contratação de serviços associados, demonstra-se economicamente mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os bens possuem utilização contínua e vida útil prolongada, permitindo sua incorporação ao patrimônio público e evitando a geração de despesas recorrentes decorrentes de pagamentos periódicos de uso ou disponibilidade.





A realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico possibilita a ampliação da competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas, melhores condições comerciais e preços compatíveis com os praticados no mercado. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado, utilizando metodologia adequada para definição dos valores de referência, garantindo maior segurança na contratação.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item também contribui para a economicidade da contratação, permitindo que a Administração obtenha melhores condições de aquisição para cada equipamento, considerando as especificidades técnicas e os diferentes segmentos de fornecimento existentes no mercado.

A contratação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, quando aplicável, observa a legislação vigente e possibilita a ampliação da participação de pequenos fornecedores, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa, estimulando a competitividade e o desenvolvimento econômico.

Além disso, a aquisição dos equipamentos permitirá a redução de custos indiretos relacionados à insuficiência ou inadequação da infraestrutura existente, evitando improvisações, retrabalho, contratação de soluções temporárias e prejuízos decorrentes da ausência de equipamentos apropriados para as atividades administrativas e de atendimento ao público.

Dessa forma, a contratação demonstra-se economicamente adequada, pois busca atender às necessidades da Administração com racionalidade na aplicação dos recursos públicos, equilíbrio entre custo e benefício, aquisição de bens compatíveis com a finalidade pretendida e observância aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO





CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	SMART TV 65" QLED ULTRA 4K COM HDMI E ESPELHAMENTO DE TELA - 1 Controle Remoto, cor preto, 3 HDMI, Antena, espelhamento de tela.	R\$ 4.652,28	1	R\$ 4.652,28
02	FRIGOBARES. Capacidade: 117L a 124L. Prateleiras modulares, porta latas, gaveta para legumes/frios e prateleira na porta para garrafas de até 2,5L. Regular a temperatura em no mínimo 3 diferentes níveis: mínimo para poucos alimentos e pouca frequência de abertura; média para o frigobar parcialmente armazenado; e máxima para muitos alimentos com alta frequência de abertura de porta. Porta reversível; voltagem 127V; cor branca	R\$ 1.435,37	5	R\$ 7.176,85
03	BEBEDOUROS DE COLUNA para recepção. Temperatura da água natural e gelada. Duas torneiras. Capacidade para garrafão de 20 litros. Possui bandeja coletora. Dimensões aproximadas: 96 cm x 27,5 cm x 36,5 cm. Voltagem: 127V.	R\$ 1.117,62	3	R\$ 3.352,86
04	PLASTIFICADORAS. Laminação quente ou fria. Velocidade aproximada de 650 mm/min. Potência a partir de 500 W. Tempo de aquecimento de 4 minutos. Voltagem 127 V.	R\$ 1.001,66	2	R\$ 2.003,32
05	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ECO II 30000 BTUS. Corpo: Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU; Tipo de ar condicionado: Split inverter Tipo de climatização: Frio e quente. Inclui controle remoto.	R\$ 7.681,00	1	R\$ 7.681,00
06	CAIXA DE SOM PORTÁTIL , 01 unidade, com dois alto-falantes tipo woofers/subwoofer. Potência de 900 W ou 400 W RMS por alto-falante. Voltagem bivolt 110/220 V. Conectividade via Bluetooth. Iluminação em LED. Conectores de entrada USB e entrada auxiliar. Entrada para dois microfones. Bateria recarregável com autonomia de 15 horas ou mais. Dimensões aproximadas de 70 cm de altura, 40 cm de largura e 30 cm de profundidade. Deve acompanhar controle remoto e carregador.	R\$ 3.687,99	1	R\$ 3.687,99
07	RÁDIOS COMUNICADORES: Walkie Talkie; Cor: Preto; Potência de Saída: 5W / 1W; Voltagem: 110V ~ 220V (BIVOLT); LED Vermelho: No Adaptador; Fonte da Base: 0.25A; Base para Recarregar a Bateria; Alerta de Bateria Fraca; Duração da Bateria: Até 3 Horas (Uso Contínuo); Memória: 128 Canais; Frequência: VHF 136~174MHz / UHF 400~520MHz; Programável por PC; Função Rádio FM: 65.0mhz ~ 108.0mhz; 50 Tons CTCSS e 105 Códigos DCS; Digitalização de CTCSS e DCS; Entrada Direta CTCSS e DCS; Alerta de Emergência; Dual Band /	R\$ 299,11	4	R\$ 1.196,44





	Dual Display / Dual Stand by; Iluminação de Teclado; Display LCD: 35mm x 13mm; Lanterna: LED Luz Branca; Impedância da Antena: 50 Ohm (Dual Band); Tensão Operacional: DC 7.4V			
08	FRAGMENTADORAS DE PAPEL Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 30 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 31 litros; Cor(es) disponível(is): Preto Dimensões: 38 cm x 68 cm x 27 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo por 25 minutos; Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, cliques e grampos; Nível de ruído: 65 dB; Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); Tipo de corte: Tiras de 6 mm; Peso: 16 Kg; Reversão: Sim; Rodízios: Sim; Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio; Superaquecimento (proteção térmica). Visor: LED com múltiplas indicações; Voltagem: 110V.	R\$ 4.484,34	2	R\$ 8.968,68
09	MICROFONE, 01 KIT COM 2 UNIDADES , modelo de mão sem fio, compatível com caixa de som. Voltagem bivolt. Conexão via receptor com plug, sistema plug and play. Possui botão liga/desliga e função mudo. Bateria recarregável com duração de 15 horas ou mais. Alcance de 30 metros ou mais. Tamanho aproximado de 25 cm. Deve acompanhar carregador e receptor.	R\$ 1.351,21	1	R\$ 1.351,21
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 40.070,63

- a) Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição dos itens em questão.
- b) As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da **Cotação de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados**.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Extrema, abrangendo sua sede e as unidades vinculadas, incluindo a Unidade de Atendimento Integrada – UAI e a Casa do Cidadão.





A contratação contempla a aquisição de equipamentos de apoio administrativo, comunicação, climatização, infraestrutura e atendimento, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, incluindo Smart TV, frigobares, bebedouros, plastificadoras, aparelho de ar-condicionado, caixa de som portátil, rádios comunicadores, fragmentadoras de papel e microfones sem fio.

A solução tem como objetivo disponibilizar equipamentos adequados às necessidades dos setores da Câmara Municipal, proporcionando melhoria da infraestrutura física, maior eficiência na execução das atividades administrativas, melhores condições de trabalho aos servidores e aprimoramento do atendimento prestado aos cidadãos.

Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização, manuais de instrução, certificados e demais documentos exigidos pelo fabricante ou pela Administração, quando aplicável.

A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Câmara Municipal de Extrema, mediante acondicionamento e transporte adequados, de forma a preservar a integridade dos equipamentos até o recebimento pela Administração. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Quanto à manutenção e assistência técnica, considerando tratar-se de aquisição de bens, a contratada deverá observar as condições de garantia estabelecidas pelo fabricante e/ou pelo instrumento convocatório, responsabilizando-se pelo atendimento de eventuais defeitos ou falhas apresentados durante o período de garantia.

Quando necessário, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para a Administração, os reparos, substituições ou demais providências necessárias para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável, no edital e no contrato.





Para os equipamentos que possuam assistência técnica autorizada, a contratada deverá garantir que os serviços sejam realizados por rede técnica habilitada pelo fabricante, utilizando peças e componentes adequados, quando aplicável, preservando a qualidade e a segurança dos produtos adquiridos.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Extrema, que acompanharão o fornecimento, o recebimento dos equipamentos e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Dessa forma, a solução definida busca garantir uma aquisição eficiente e economicamente adequada, assegurando que os equipamentos disponibilizados atendam às necessidades institucionais, promovam melhorias na infraestrutura administrativa e contribuam para a prestação de serviços públicos com maior qualidade, eficiência e continuidade.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que contempla a aquisição de equipamentos diversos com características técnicas, finalidades e mercados fornecedores distintos, a Administração opta pelo **parcelamento da contratação em itens**, por se mostrar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço unitário por item**, permitindo que cada equipamento seja disputado individualmente, possibilitando maior participação de fornecedores e ampliando a competitividade do certame.

O parcelamento mostra-se vantajoso, pois os itens possuem especificações próprias e não dependem de integração entre si para o seu funcionamento, podendo ser fornecidos por empresas especializadas em diferentes segmentos. Dessa forma, evita-se a concentração da contratação em um único fornecedor, o que poderia





restringir a participação de empresas aptas ao fornecimento de apenas determinados equipamentos.

A divisão por itens também favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, uma vez que permite a disputa individualizada dos preços, reduzindo o risco de contratação com valores superiores decorrentes da necessidade de um fornecedor único reunir diferentes linhas de produtos.

Além disso, o parcelamento contribui para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, em conformidade com a política de incentivo à participação de pequenos negócios nas contratações públicas, ampliando as oportunidades de fornecimento e estimulando a competitividade.

Não foram identificados prejuízos técnicos ou operacionais decorrentes do parcelamento, considerando que cada item possui fornecimento independente e será submetido à conferência e recebimento pela Administração conforme suas respectivas especificações.

Dessa forma, a divisão da contratação em itens atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e busca pela proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a solução que melhor atende ao interesse público e às necessidades da Câmara Municipal de Extrema.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Resultado Pretendido	Benefício Esperado	Impacto na Economicidade e no Aproveitamento dos Recursos
Aquisição de equipamentos adequados às necessidades da Câmara Municipal de Extrema e suas	Disponibilização de estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades administrativas e atendimento ao público	Evita gastos com soluções improvisadas, empréstimos de equipamentos ou contratações emergenciais,





unidades vinculadas (sede, UAI e Casa do Cidadão)		promovendo melhor utilização dos recursos financeiros disponíveis
Realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico com julgamento pelo menor preço unitário por item	Obtenção de propostas mais vantajosas para cada equipamento	Amplia a competitividade e possibilita a contratação dos itens pelos melhores valores praticados no mercado, reduzindo o risco de sobrepreço
Parcelamento da contratação em itens distintos	Permitir a participação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento	Favorece maior disputa entre empresas, especialmente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, aumentando as possibilidades de obtenção de preços mais econômicos
Aquisição de equipamentos novos e compatíveis com as necessidades institucionais	Maior durabilidade, eficiência e confiabilidade dos bens adquiridos	Reduz custos futuros com manutenções corretivas, substituições frequentes e interrupções das atividades administrativas
Melhoria da infraestrutura dos ambientes de trabalho e atendimento	Proporcionar melhores condições aos servidores, colaboradores e cidadãos atendidos	Contribui para o aumento da produtividade dos servidores e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados
Disponibilização de equipamentos audiovisuais e de	Maior eficiência na realização de reuniões,	Otimiza o tempo dos servidores, melhora a





comunicação (Smart TV, caixa de som, microfones e rádios comunicadores)	eventos, apresentações e comunicação entre equipes	organização das atividades e reduz a necessidade de contratação de recursos externos
Disponibilização de equipamentos de apoio administrativo (plastificadoras e fragmentadoras)	Aprimoramento dos procedimentos internos de conservação e descarte documental	Promove maior organização dos processos administrativos, segurança das informações e melhor utilização dos recursos humanos envolvidos
Aquisição de equipamentos de climatização, refrigeração e fornecimento de água	Melhoria das condições ambientais dos espaços institucionais	Proporciona maior conforto e adequação dos ambientes, favorecendo o desempenho das atividades e o atendimento ao público
Padronização e adequação dos equipamentos às especificações técnicas definidas	Garantia de que os bens adquiridos atendam efetivamente à finalidade pública	Evita aquisição de produtos inadequados, reduzindo desperdícios de recursos financeiros e administrativos
Planejamento prévio da contratação e definição clara das especificações	Maior previsibilidade e segurança na aquisição	Reduz retrabalho, atrasos e necessidade de ajustes durante a execução contratual, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos humanos envolvidos no processo





X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

As providências a seguir deverão ser adotadas previamente à celebração do contrato, com o objetivo de assegurar adequada instrução processual, planejamento da contratação e correta execução contratual:

- a) Designação formal do gestor e do fiscal do contrato por meio de portaria específica, com definição das atribuições de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual;
- b) Capacitação dos servidores designados para as funções de gestão e fiscalização contratual, quando necessária, visando ao adequado acompanhamento das obrigações assumidas pela contratada e ao cumprimento das disposições previstas na legislação vigente;
- c) Definição prévia dos locais de entrega do objeto;
- d) Realização de análise de riscos da contratação, com identificação de possíveis eventos que possam comprometer a execução contratual e estabelecimento de medidas preventivas e corretivas para sua mitigação, sob responsabilidade da Diretoria Geral;
- e) Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos itens, quantitativos, critérios de aceitação, condições de entrega, prazos, obrigações da contratada e demais condições necessárias à adequada contratação;
- f) Encaminhamento do processo administrativo, juntamente com os documentos que instruem a contratação, para análise jurídica, com a finalidade de verificar a conformidade do procedimento com a legislação vigente e resguardar os interesses da Administração, previamente à homologação do certame.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Registra-se que a Câmara Municipal de Extrema não possui contratação correlata ou contrato vigente relacionado ao objeto da presente contratação.





A aquisição dos equipamentos previstos neste processo não depende de outras contratações para sua execução, tampouco possui relação de interdependência com contratos atualmente existentes, uma vez que os bens serão fornecidos de forma independente e destinados ao atendimento das necessidades da sede da Câmara Municipal e de suas unidades vinculadas, incluindo a Unidade de Atendimento Integrada – UAI e a Casa do Cidadão.

Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar o planejamento, a execução ou a conclusão da presente contratação, sendo a solução proposta suficiente para atender à necessidade administrativa identificada.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, descarte de embalagens e eventual descarte dos equipamentos ao final de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá priorizar, sempre que possível, a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, menor consumo de recursos e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

A contratada deverá realizar o adequado acondicionamento e transporte dos produtos, evitando desperdícios e danos às embalagens. O descarte de embalagens e materiais remanescentes deverá observar práticas de reciclagem e destinação ambientalmente adequada.

Quando aplicável, deverá ser observada a logística reversa para recolhimento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação final adequada dos bens e resíduos gerados, conforme a legislação vigente.



Dessa forma, busca-se reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação, promovendo o uso consciente dos recursos públicos e a adoção de práticas sustentáveis.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida se mostra adequada e necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Extrema, incluindo sua sede e unidades vinculadas, como a Unidade de Atendimento Integrada – UAI e a Casa do Cidadão.

A aquisição dos equipamentos permitirá a melhoria da infraestrutura administrativa, o aprimoramento das condições de trabalho dos servidores, a adequada estruturação dos ambientes institucionais e a melhoria do atendimento prestado aos cidadãos.

A solução proposta apresenta-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando a realização de procedimento licitatório com ampla competitividade, parcelamento por itens e julgamento pelo menor preço unitário, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Assim, considerando a necessidade identificada, os benefícios esperados e a análise das alternativas disponíveis, conclui-se pela adequação da contratação, por atender ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Extrema, MG, 14 de setembro de 2026.

MARK ONOFRE SANTIAGO BITTENCOURT JUNIOR

ASSESSOR ADMINISTRATIVO





DESPACHO

APROVO, na íntegra, esses ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE





ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

1. OBJETO

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de: **ITEM 01** – 01 (uma) SMART TV 65" QLED ULTRA 4K COM HDMI E ESPELHAMENTO DE TELA - 1 Controle Remoto, cor preto, 3 HDMI, Antena, espelhamento de tela; **ITEM 02** – 05 (cinco) frigobares. Capacidade: 117L a 124L. Prateleiras modulares, porta latas, gaveta para legumes/frios e prateleira na porta para garrafas de até 2,5L. Regular a temperatura em no mínimo 3 diferentes níveis: mínimo para poucos alimentos e pouca frequência de abertura; média para o frigobar parcialmente armazenado; e máxima para muitos alimentos com alta frequência de abertura de porta. Porta reversível; voltagem 127V; cor branca; **ITEM 03** – 03 (três) Bebedouros de coluna para recepção. Temperatura da água natural e gelada. Duas torneiras. Capacidade para garrafão de 20 litros. Possui bandeja coletora. Dimensões aproximadas: 96 cm x 27,5 cm x 36,5 cm. Voltagem: 127V; **ITEM 04** – 02 (duas) Plastificadoras. Laminação quente ou fria. Velocidade aproximada de 650 mm/min. Potência a partir de 500 W. Tempo de aquecimento de 4 minutos. Voltagem 127 V; **ITEM 05** – 01 (um) AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ECO II 30000 BTUS Corpo: Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU; Tipo de ar condicionado: Split inverter Tipo de climatização: Frio e quente. Inclui controle remoto; **ITEM 06** - 01 (uma) Caixa de som portátil, 01 unidade, com dois alto-falantes tipo woofers/subwoofer. Potência de 900 W ou 400 W RMS por alto-falante. Voltagem bivolt 110/220 V. Conectividade via Bluetooth. Iluminação em LED. Conectores de entrada USB e entrada auxiliar. Entrada para dois microfones. Bateria recarregável com autonomia de 15 horas ou mais. Dimensões aproximadas de 70 cm de altura, 40 cm de largura e 30 cm de profundidade. Deve acompanhar controle remoto e carregador; **ITEM 07** – 04 (quatro) RÁDIOS COMUNICADORES: Walkie Talkie; Cor: Preto; Potência de





Saída: 5W / 1W; Voltagem: 110V ~ 220V (BIVOLT); LED Vermelho: No Adaptador; Fonte da Base: 0.25A; Base para Recarregar a Bateria; Alerta de Bateria Fraca; Duração da Bateria: Até 3 Horas (Uso Contínuo); Memória: 128 Canais; Frequência: VHF 136~174MHz / UHF 400~520MHz; Programável por PC; Função Rádio FM: 65.0mhz ~ 108.0mhz; 50 Tons CTCSS e 105 Códigos DCS; Digitalização de CTCSS e DCS; Entrada Direta CTCSS e DCS; Alerta de Emergência; Dual Band / Dual Display / Dual Stand by; Iluminação de Teclado; Display LCD: 35mm x 13mm; Lanterna: LED Luz Branca; Impedância da Antena: 50 Ohm (Dual Band); Tensão Operacional: DC 7.4V; **ITEM 08** – 02 (Duas) FRAGMENTADORAS DE PAPEL Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 30 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 31 litros; Cor(es) disponível(is): Preto Dimensões: 38 cm x 68 cm x 27 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo por 25 minutos; Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, cliques e grampos; Nível de ruído: 65 dB; Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); Tipo de corte: Tiras de 6 mm; Peso: 16 Kg; Reversão: Sim; Rodízios: Sim; Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio; Superaquecimento (proteção térmica). Visor: LED com múltiplas indicações; Voltagem: 110V; **ITEM 09** – 01 (um) kit de Microfones, 01 kit com 2 unidades, modelo de mão sem fio, compatível com caixa de som. Voltagem bivolt. Conexão via receptor com plug, sistema plug and play. Possui botão liga/desliga e função mudo. Bateria recarregável com duração de 15 horas ou mais. Alcance de 30 metros ou mais. Tamanho aproximado de 25 cm. Deve acompanhar carregador e receptor.

2. FASE DE ANÁLISE

Foram consideradas as seguintes fases:

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor;
- Gestão e Fiscalização do Contrato.

3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01 – Atraso no procedimento licitatório.





Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Atraso na aquisição dos equipamentos necessários ao funcionamento e atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal.

Ação Preventiva:

Realizar o planejamento prévio da contratação, observando o correto preenchimento da requisição inicial, elaboração adequada do Termo de Referência, definição das especificações técnicas e cumprimento dos prazos internos dos setores envolvidos.

Responsável:

Setor Requisitante.

Ação de Contingência:

Saneamento das inconsistências identificadas, priorização da tramitação processual e adoção das medidas administrativas necessárias para continuidade do procedimento.

Responsável:

Chefia imediata do setor requisitante / Setor de Compras.

Risco 02 – Especificação técnica inadequada ou insuficiente dos equipamentos.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Aquisição de equipamentos incompatíveis com a necessidade da Administração, recebimento de produtos inferiores ao esperado, impugnações ao edital, redução da competitividade ou necessidade de ajustes posteriores.

Ação Preventiva:

Elaborar descrição técnica clara, objetiva e suficiente, evitando direcionamento de marca, contemplando características essenciais de desempenho, capacidade, voltagem, acessórios e demais requisitos necessários.





Responsável:

Setor Requisitante / Responsável pela elaboração do Termo de Referência / Jurídico.

Ação de Contingência:

Promover ajustes no edital ou suspensão do procedimento quando identificadas falhas que possam comprometer a legalidade ou competitividade do certame.

Responsável:

Pregoeiro / Jurídico / Autoridade Competente.

Risco 03 – Pesquisa de preços inadequada ou estimativa incompatível com o mercado.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Licitação fracassada ou deserta, contratação com valores superiores aos praticados no mercado ou necessidade de revisão do procedimento.

Ação Preventiva:

Realizar pesquisa de preços conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, considerando fornecedores, contratações similares e fontes oficiais disponíveis.

Responsável:

Setor de Compras / Responsável pela Pesquisa de Preços.

Ação de Contingência:

Realizar atualização da pesquisa de mercado, negociação com fornecedores ou adoção das medidas administrativas cabíveis.

Responsável:

Pregoeiro / Setor de Compras / Jurídico.

Risco 04 – Participação de fornecedor sem capacidade técnica ou operacional para entrega dos equipamentos.





Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Dano Potencial:

Atrasos na entrega, fornecimento incompleto ou descumprimento das condições estabelecidas no edital.

Ação Preventiva:

Exigir documentação de habilitação compatível com a legislação vigente e verificar a regularidade do fornecedor.

Responsável:

Pregoeiro.

Ação de Contingência:

Desclassificação/inabilitação da empresa que não atender aos requisitos editalícios e convocação dos demais classificados, conforme legislação aplicável.

Responsável:

Pregoeiro / Autoridade Competente.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Risco 01 – Contratada não entregar os equipamentos dentro do prazo estabelecido.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Prejuízo ao funcionamento dos setores administrativos, atraso na disponibilização dos equipamentos e necessidade de aplicação de medidas administrativas.

Ação Preventiva:

Acompanhar os prazos contratuais, manter comunicação formal com a contratada e exigir cumprimento do cronograma de entrega.

Responsável:

Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato.



**Ação de Contingência:**

Notificação da contratada, aplicação das penalidades previstas no edital e contrato, e convocação de fornecedor remanescente quando cabível.

Responsável:

Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Autoridade Competente.

Risco 02 – Entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Recebimento de produtos inadequados, necessidade de substituição, prejuízo financeiro e comprometimento da finalidade da contratação.

Ação Preventiva:

Realizar conferência detalhada no recebimento, verificando marca/modelo ofertado, características técnicas, acessórios, voltagem, funcionamento e documentação dos equipamentos.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Responsável pelo Recebimento.

Ação de Contingência:

Recusar o recebimento dos itens em desacordo, solicitar substituição pela contratada e aplicar medidas previstas no contrato quando necessário.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato.

Risco 03 – Equipamentos apresentarem defeitos ou falhas durante o período de garantia.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.





Dano Potencial:

Indisponibilidade dos equipamentos, necessidade de manutenção e interrupção das atividades administrativas.

Ação Preventiva:

Exigir produtos novos, com garantia mínima conforme estabelecido no edital, manuais e assistência técnica quando aplicável.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato.

Ação de Contingência:

Solicitar reparo ou substituição dos equipamentos junto à contratada, conforme condições de garantia.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato.

Risco 04 – Empresa contratada perder as condições de habilitação durante a execução contratual.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Dano Potencial:

Irregularidade contratual, dificuldades na execução e possíveis consequências jurídicas.

Ação Preventiva:

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante a execução contratual.

Responsável:

Gestor do Contrato.

Ação de Contingência:

Adotar providências administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo notificações, aplicação de sanções ou rescisão contratual quando cabível.





Responsável:

Gestor do Contrato / Jurídico / Autoridade Competente.

5. ANÁLISE FINAL

A elaboração da presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas relacionadas ao Processo Licitatório nº 88/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026, promovendo maior segurança, eficiência, transparência e planejamento na contratação pública.

A análise considera os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações, gestão eficiente dos recursos públicos, prevenção de falhas e acompanhamento da execução contratual. Considerando tratar-se de aquisição de bens permanentes e equipamentos diversos, torna-se essencial o controle das especificações técnicas, da qualidade dos produtos entregues, dos prazos de fornecimento e das condições de garantia, visando assegurar o atendimento ao interesse público.

6. CIÊNCIA E APROVAÇÃO

Declaro ter ciência dos riscos envolvidos e das medidas mitigadoras apresentadas neste documento.

Extrema/MG, 14 de setembro de 2026.

MARK ONOFRE SANTIAGO BITTENCOURT JUNIOR

Assessor Administrativo





ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

e) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de:

ITEM 01 – 01 (uma) SMART TV 65" QLED ULTRA 4K COM HDMI E ESPELHAMENTO DE TELA - 1 Controle Remoto, cor preto, 3 HDMI, Antena, espelhamento de tela; **ITEM 02** – 05 (cinco) frigobares. Capacidade: 117L a 124L. Prateleiras modulares, porta latas, gaveta para legumes/frios e prateleira na porta para garrafas de até 2,5L. Regular a temperatura em no mínimo 3 diferentes níveis: mínimo para poucos alimentos e pouca frequência de abertura; média para o frigobar parcialmente armazenado; e máxima para muitos alimentos com alta frequência de abertura de porta. Porta reversível; voltagem 127V; cor branca; **ITEM 03** – 03 (três) Bebedouros de coluna para recepção. Temperatura da água natural e gelada. Duas torneiras. Capacidade para garrafão de 20 litros. Possui bandeja coletora. Dimensões aproximadas: 96 cm x 27,5 cm x 36,5 cm. Voltagem: 127V; **ITEM 04** – 02 (duas) Plastificadoras. Laminação quente ou fria. Velocidade aproximada de 650 mm/min. Potência a partir de 500 W. Tempo de aquecimento de 4 minutos. Voltagem 127 V; **ITEM 05** – 01 (um) aparelho de ar-condicionado Split Inverter, 30.000 BTU/h. Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h; Tipo: Split Inverter; Ciclo: quente e frio; Acessório: controle remoto; **ITEM 06** - 01 (uma) Caixa de som portátil, 01 unidade, com dois alto-falantes tipo woofers/subwoofer. Potência de 900 W ou 400 W RMS por alto-falante. Voltagem bivolt 110/220 V. Conectividade via Bluetooth. Iluminação em LED. Conectores de entrada USB e entrada auxiliar. Entrada para dois microfones.





Bateria recarregável com autonomia de 15 horas ou mais. Dimensões aproximadas de 70 cm de altura, 40 cm de largura e 30 cm de profundidade. Deve acompanhar controle remoto e carregador; **ITEM 07** – 04 (quatro) RADIOS COMUNICADORES: Walkie Talkie; Cor: Preto; Potência de Saída: 5W / 1W; Voltagem: 110V ~ 220V (BIVOLT); LED Vermelho: No Adaptador; Fonte da Base: 0.25A; Base para Recarregar a Bateria; Alerta de Bateria Fraca; Duração da Bateria: Até 3 Horas (Uso Contínuo); Memória: 128 Canais; Frequência: VHF 136~174MHz / UHF 400~520MHz; Programável por PC; Função Rádio FM: 65.0mhz ~ 108.0mhz; 50 Tons CTCSS e 105 Códigos DCS; Digitalização de CTCSS e DCS; Entrada Direta CTCSS e DCS; Alerta de Emergência; Dual Band / Dual Display / Dual Stand by; Iluminação de Teclado; Display LCD: 35mm x 13mm; Lanterna: LED Luz Branca; Impedância da Antena: 50 Ohm (Dual Band); Tensão Operacional: DC 7.4V; **ITEM 08** – 02 (Duas) FRAGMENTADORAS DE PAPEL Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 30 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 31 litros; Cor(es) disponível(is): Preto Dimensões: 38 cm x 68 cm x 27 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo por 25 minutos; Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, clipes e grampos; Nível de ruído: 65 dB; Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); Tipo de corte: Tiras de 6 mm; Peso: 16 Kg; Reversão: Sim; Rodízios: Sim; Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio; Superaquecimento (proteção térmica). Visor: LED com múltiplas indicações; Voltagem: 110V; **ITEM 09** –01 kit com 2 unidades de MICROFONES, modelo de mão sem fio, compatível com caixa de som. Voltagem bivolt. Conexão via receptor com plug, sistema plug and play. Possui botão liga/desliga e função mudo. Bateria recarregável com duração de 15 horas ou mais. Alcance de 30 metros ou mais. Tamanho aproximado de 25 cm. Deve acompanhar carregador e receptor.





f) NATUREZA DO OBJETO

Aquisição de bens permanentes, caracterizados como bens comuns, para fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de apoio administrativo, destinados ao atendimento das necessidades da Administração.

g) QUANTITATIVOS

ITEM 01 – 01 (uma) Smart TV 65" QLED Ultra 4K.

ITEM 02 – 05 (cinco) Frigobares.

ITEM 03 – 03 (três) Bebedouros de coluna.

ITEM 04 – 02 (duas) Plastificadoras.

ITEM 05 – 01 (um) Ar-condicionado Split Inverter 30.000 BTUs.

ITEM 06 – 01 (uma) Caixa de som portátil.

ITEM 07 – 04 (quatro) Rádios comunicadores (Walkie Talkie).

ITEM 08 – 02 (duas) Fragmentadoras de papel.

ITEM 09 – 01 (um) Kit de microfones sem fio (contendo 02 microfones).

h) PRAZO DO CONTRATO

Prazo de vigência do contrato: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. A garantia dos bens fornecidos permanecerá vigente pelo prazo estabelecido no instrumento contratual e/ou pelo fabricante, conforme aplicável, não se extinguindo com o término da vigência do contrato.

i) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO





O contrato não será prorrogado, encerrando-se sua vigência em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo da manutenção da garantia dos bens fornecidos, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS, PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Em conformidade com os *Estudos Técnicos Preliminares* a presente contratação tem como finalidade atender às necessidades operacionais, administrativas e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Extrema, incluindo sua sede e as unidades descentralizadas vinculadas, especialmente a Unidade de Atendimento Integrada – UAI e a Casa do Cidadão.

A demanda decorre da necessidade de disponibilização de equipamentos adequados para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, aprimorar a estrutura física dos ambientes institucionais, garantir maior eficiência na execução das atividades administrativas e assegurar atendimento mais adequado aos cidadãos que utilizam os serviços disponibilizados pela Administração Pública Municipal.

A aquisição da Smart TV, caixa de som portátil e microfones tem como objetivo proporcionar suporte às atividades institucionais, reuniões, apresentações, capacitações, eventos oficiais, comunicação interna e demais ações promovidas pela Câmara Municipal, permitindo maior qualidade na transmissão de informações e interação com servidores e usuários dos serviços públicos.

Os frigobares e bebedouros destinam-se a oferecer melhores condições de infraestrutura aos ambientes de trabalho e recepção, garantindo acesso adequado à conservação de alimentos e ao fornecimento de água aos servidores, colaboradores, visitantes e cidadãos atendidos nas unidades, contribuindo para um ambiente funcional, organizado e adequado ao atendimento público.



As plastificadoras e fragmentadoras de papel visam aprimorar os procedimentos administrativos internos, possibilitando a conservação de documentos de uso frequente, bem como o descarte seguro de documentos que contenham informações institucionais, observando práticas de organização documental, segurança da informação e proteção de dados.

O aparelho de ar-condicionado tem como finalidade proporcionar condições adequadas de climatização dos espaços institucionais, garantindo maior conforto térmico, melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento mais humanizado aos cidadãos, especialmente considerando a necessidade de manutenção de ambientes adequados para a realização das atividades administrativas e de atendimento.

Os rádios comunicadores serão utilizados para auxiliar na comunicação entre equipes durante atividades internas, eventos, organização de fluxos de atendimento e demais situações que demandem comunicação rápida e eficiente, contribuindo para maior segurança, agilidade e coordenação das ações realizadas pela Câmara Municipal e suas unidades.

Dessa forma, a contratação busca solucionar a necessidade de atualização, complementação e melhoria da infraestrutura física e operacional da Câmara Municipal de Extrema, evitando limitações decorrentes da ausência ou insuficiência de equipamentos adequados e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição dos equipamentos representa medida necessária para promover eficiência administrativa, melhoria das condições de trabalho, racionalização dos recursos públicos, segurança dos procedimentos internos e aprimoramento do atendimento aos cidadãos, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, transparência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



A solução consiste na aquisição de bens permanentes destinados ao aparelhamento e à modernização da infraestrutura da Administração, compreendendo equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de apoio administrativo, necessários ao adequado desempenho das atividades institucionais.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com o fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, seguido do recebimento, conferência, testes de funcionamento, instalação quando necessária, incorporação ao patrimônio e disponibilização para uso pelas unidades administrativas.

Durante a fase de utilização, os bens deverão apresentar desempenho compatível com as especificações exigidas, sendo utilizados de acordo com as orientações do fabricante e submetidos às rotinas de conservação e manutenção necessárias para assegurar sua durabilidade e pleno funcionamento. A contratada será responsável pela garantia dos equipamentos, promovendo a substituição ou o reparo daqueles que apresentarem defeitos de fabricação durante o respectivo período de garantia, independentemente do término da vigência contratual.

Ao final da vida útil, os bens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação vigente, especialmente quanto ao desfazimento de bens patrimoniais e ao descarte de resíduos eletroeletrônicos, priorizando-se, sempre que possível, o reaproveitamento, a reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente correta.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Requisitos quanto aos bens a serem fornecidos





A contratada deverá fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com as especificações técnicas, características, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante vencedora.

Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo manuais, controles, carregadores, fontes de alimentação, cabos, componentes e demais itens previstos nas especificações de cada equipamento.

Os equipamentos deverão ser entregues com identificação clara de marca, modelo e demais informações técnicas necessárias à conferência pela Administração, quando aplicável.

2. Requisitos de compatibilidade e funcionamento

Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura existente na Câmara Municipal de Extrema e em suas unidades vinculadas, incluindo a sede, a Unidade de Atendimento Integrada – UAI e a Casa do Cidadão.

Deverão ser observadas as especificações relativas à voltagem, capacidade, dimensões, conectividade, acessórios e demais características técnicas descritas para cada item, de modo a garantir a adequada utilização pelos setores responsáveis.

3. Requisitos de entrega e recebimento

A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e contrato, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento adequado e integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

O recebimento dos bens ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, verificando-se a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas.

Os equipamentos entregues em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização.



4. Requisitos de garantia e assistência técnica

A contratada deverá garantir a qualidade e o funcionamento dos equipamentos fornecidos, observando os prazos de garantia previstos pelo fabricante ou aqueles estabelecidos no edital e contrato.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar reparo, substituição ou atendimento necessário para correção de defeitos ou falhas decorrentes de fabricação ou incompatibilidade dos produtos, sem custos adicionais para a Administração.

5. Requisitos de habilitação da contratada

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital, além de possuir capacidade para fornecer os equipamentos conforme as condições estabelecidas.

6. Requisitos de sustentabilidade

Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade durante o fornecimento, incluindo a preferência por equipamentos que apresentem eficiência energética, adequada destinação de embalagens e observância das normas ambientais e de segurança pertinentes.

7. Requisitos de execução contratual

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, Termo de Referência e instrumento contratual, mantendo durante toda a execução as condições de habilitação e assumindo todos os encargos decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

A fiscalização e gestão contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Extrema, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e atestar o recebimento dos bens.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

IV – HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

V – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal (CND)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.





VI – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

VII. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

7.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas. As certidões, declarações e demais documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente prazo de validade em seu próprio conteúdo serão considerados válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

- a) O objeto será executado mediante fornecimento integral dos bens, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- b) Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Extrema, localizada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.626, Bairro Ponte Nova, Praça dos Três Poderes, Extrema/MG, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE.





- c)** A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- d)** Caso a CONTRATADA identifique impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, apresentando justificativa devidamente fundamentada, cabendo à Administração analisar a possibilidade de concessão de eventual prazo adicional, observadas as disposições legais aplicáveis.
- e)** Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos manuais de utilização, certificados de garantia, acessórios e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento, quando aplicável.
- f)** O recebimento do objeto ocorrerá inicialmente de forma provisória, para conferência quantitativa, verificação das condições aparentes dos bens entregues e análise de conformidade inicial, e posteriormente de forma definitiva, após a confirmação do atendimento às especificações contratadas e do adequado funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.
- g)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e garantia dos bens fornecidos, permanecendo responsável nos termos da legislação vigente.
- h)** Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos na contratação.
- i)** Os bens fornecidos deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal.
- j)** Caso o fabricante disponibilize prazo de garantia superior ao estabelecido neste contrato, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.
- k)** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os bens que apresentarem defeitos de





fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

l) Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fornecimento e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

m) A CONTRATADA poderá utilizar fabricantes, distribuidores ou fornecedores autorizados para viabilizar o fornecimento dos bens, desde que permaneça integralmente responsável pela qualidade, entrega, garantia e demais obrigações decorrentes deste contrato.

n) O fornecimento dos bens deverá ser realizado pela CONTRATADA, em seu próprio nome e CNPJ, sendo vedada a triangulação comercial irregular, entendida como a utilização de terceiros não vinculados à contratação para faturamento, fornecimento ou entrega dos bens em substituição à CONTRATADA, sem prejuízo da utilização de fabricantes, distribuidores ou fornecedores autorizados integrantes de sua cadeia regular de fornecimento, desde que mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

b) As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eletrônico oficial disponibilizado pela Administração.





- c) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, sendo a gestão realizada pela servidora Tamara Martiniuk, designada por meio da Portaria nº 30/2025, e a fiscalização realizada pelo servidor Carlos Alberto Cláudio, designado por meio da Portaria nº 23/2025, ou por outros servidores que venham a substituí-los mediante designação formal.
- d) Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar as ocorrências identificadas, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências além de sua competência.
- e) As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, com indicação das providências necessárias para a regularização de falhas, defeitos ou desconformidades eventualmente constatadas.
- f) A Administração poderá, quando necessário, contar com apoio técnico ou operacional de terceiros para auxiliar as atividades de gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da responsabilidade e da competência decisória dos agentes públicos formalmente designados.
- g) A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer alteração de endereço, telefone ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, visando assegurar a adequada comunicação entre as partes.
- h) Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando, quando solicitada pela Administração, a documentação comprobatória pertinente.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento





6.1.1 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente entregue nas condições estabelecidas.

6.1.2 No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

6.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

6.1.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.5 O pagamento referente à execução do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.

6.1.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



6.1.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

6.1.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.1.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

6.1.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.



6.1.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.1.18 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

6.1.19 Não será admitida a antecipação de pagamento.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

c. Poderão participar da licitação os interessados que atenderem às condições de habilitação previstas no Edital e na legislação aplicável.

d. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço unitário para o respectivo item, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação, às especificações técnicas do objeto e aos demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

e. A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.), observadas as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência e da legislação vigente.



IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	SMART TV 65" QLED ULTRA 4K COM HDMI E ESPELHAMENTO DE TELA - 1 Controle Remoto, cor preto, 3 HDMI, Antena, espelhamento de tela.	R\$ 4.652,28	1	R\$ 4.652,28
02	FRIGOBARES. Capacidade: 117L a 124L. Prateleiras modulares, porta latas, gaveta para legumes/frios e prateleira na porta para garrafas de até 2,5L. Regular a temperatura em no mínimo 3 diferentes níveis: mínimo para poucos alimentos e pouca frequência de abertura; média para o frigobar parcialmente armazenado; e máxima para muitos alimentos com alta frequência de abertura de porta. Porta reversível; voltagem 127V; cor branca	R\$ 1.435,37	5	R\$ 7.176,85
03	BEBEDOUROS DE COLUNA para recepção. Temperatura da água natural e gelada. Duas torneiras. Capacidade para garrafão de 20 litros. Possui bandeja coletora. Dimensões aproximadas: 96 cm x 27,5 cm x 36,5 cm. Voltagem: 127V.	R\$ 1.117,62	3	R\$ 3.352,86
04	PLASTIFICADORAS. Laminação quente ou fria. Velocidade aproximada de 650 mm/min. Potência a partir de 500 W. Tempo de aquecimento de 4 minutos. Voltagem 127 V.	R\$ 1.001,66	2	R\$ 2.003,32
05	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30000 BTU/h. Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h; Tipo: Split Inverter; Ciclo: quente e frio; Acessório: controle remoto.	R\$ 7.681,00	1	R\$ 7.681,00
06	CAIXA DE SOM PORTÁTIL , 01 unidade, com dois alto-falantes tipo woofers/subwoofer. Potência de 900 W ou 400 W RMS por alto-falante. Voltagem bivolt 110/220 V. Conectividade via Bluetooth. Iluminação em LED. Conectores de entrada USB e entrada auxiliar. Entrada para dois microfones. Bateria recarregável com autonomia de 15 horas ou mais. Dimensões aproximadas de 70 cm de altura, 40 cm de largura e 30 cm de profundidade. Deve acompanhar controle remoto e carregador.	R\$ 3.687,99	1	R\$ 3.687,99
07	RÁDIOS COMUNICADORES: Walkie Talkie; Cor: Preto; Potência de Saída: 5W / 1W; Voltagem: 110V ~ 220V (BIVOLT); LED Vermelho: No Adaptador; Fonte da Base: 0.25A; Base para Recarregar a Bateria; Alerta de Bateria Fraca; Duração da Bateria: Até 3 Horas (Uso Contínuo); Memória: 128 Canais; Frequência: VHF 136~174MHz / UHF 400~520MHz;	R\$ 299,11	4	R\$ 1.196,44





	Programável por PC; Função Rádio FM: 65.0mhz ~ 108.0mhz; 50 Tons CTCSS e 105 Códigos DCS; Digitalização de CTCSS e DCS; Entrada Direta CTCSS e DCS; Alerta de Emergência; Dual Band / Dual Display / Dual Stand by; Iluminação de Teclado; Display LCD: 35mm x 13mm; Lanterna: LED Luz Branca; Impedância da Antena: 50 Ohm (Dual Band); Tensão Operacional: DC 7.4V			
08	FRAGMENTADORAS DE PAPEL Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 30 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 31 litros; Cor(es) disponível(is): Preto Dimensões: 38 cm x 68 cm x 27 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo por 25 minutos; Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, cliques e grampos; Nível de ruído: 65 dB; Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); Tipo de corte: Tiras de 6 mm; Peso: 16 Kg; Reversão: Sim; Rodízios: Sim; Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio; Superaquecimento (proteção térmica). Visor: LED com múltiplas indicações; Voltagem: 110V.	R\$ 4.484,34	2	R\$ 8.968,68
09	MICROFONES - 01 KIT COM 2 UNIDADES , modelo de mão sem fio, compatível com caixa de som. Voltagem bivolt. Conexão via receptor com plug, sistema plug and play. Possui botão liga/desliga e função mudo. Bateria recarregável com duração de 15 horas ou mais. Alcance de 30 metros ou mais. Tamanho aproximado de 25 cm. Deve acompanhar carregador e receptor.	R\$ 1.351,21	1 kit com duas unidades	R\$ 1.351,21
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 40.070,63

- c) Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição dos itens em questão.
- d) As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da **Cotação de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados**.
- e) Distribuição:

Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo = R\$ 5.039,20

ITEM 06 - 01 CAIXA DE SOM = R\$ 3.687,99

ITEM 09 - 01 KIT MICROFONE = R\$ 1.351,21

Operacionalização do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) = R\$ 9.474,36

ITEM 02 - 02 FRIGOBAR = R\$ 2.870,74

ITEM 04 - 01 PLASTIFICADORA = R\$ 1.001,66



ITEM 03 - 01 BEBEDOURO = R\$ 1.117,62
ITEM 08 - 01 FRAGMENTADORA = R\$ 4.484,34

Gestão e Operação da Unidade UAI – R\$ 25.557,07

ITEM 01 - 01 SMART TV 65" = R\$ 4.652,28
ITEM 02 - 03 FRIGOBAR = R\$ 4.306,11
ITEM 04 - 01 PLASTIFICADORA = R\$ 1.001,66
ITEM 03 - 02 BEBEDOURO = R\$ 2.235,24
ITEM 05 - 01 AR CONDICIONADO = R\$ R\$ 7.681,00
ITEM 07 - 04 RÁDIO WALKIE TALKIE = R\$ 1.196,44
ITEM 08 - 01 FRAGMENTADORA = R\$ 4.484,34

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Extrema/MG, observadas as dotações orçamentárias próprias e suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação. A indicação da respectiva dotação orçamentária, bem como a disponibilidade dos recursos necessários, será certificada pelo setor competente, previamente à formalização da contratação, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração, estando condicionada à existência de disponibilidade orçamentária para a correspondente execução da despesa.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.005 - Gestão e Operação da Unidade UAI
Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento Despesa : 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)





Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.007 - Operacionalização do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)
Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento Despesa : 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.009 - Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo
Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento Despesa : 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

X – JUSTIFICATIVAS

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de bens permanentes destinados ao aparelhamento, modernização e aprimoramento da infraestrutura da Câmara Municipal de Extrema, visando assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, proporcionar maior eficiência na execução dos serviços públicos, atender às demandas dos diversos setores da instituição e garantir melhores condições de atendimento aos cidadãos.

Os bens objeto da contratação possuem natureza de material permanente, uma vez que apresentam vida útil superior a dois anos, não se destinam ao consumo imediato e serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal, contribuindo para a manutenção e o fortalecimento da estrutura administrativa da instituição, em conformidade com as normas de gestão patrimonial aplicáveis.

Os quantitativos foram definidos com base em levantamento realizado pela Administração, considerando as necessidades específicas de cada unidade administrativa, a quantidade de ambientes que demandam os equipamentos, a





substituição de bens obsoletos, desgastados ou insuficientes, bem como a utilização racional dos recursos públicos, limitando-se ao quantitativo estritamente necessário para o atendimento do interesse público.

As especificações técnicas foram elaboradas considerando as necessidades funcionais da Administração e as características normalmente disponíveis no mercado, de forma a assegurar desempenho, qualidade, durabilidade, segurança, eficiência energética e compatibilidade dos equipamentos, sem direcionamento para marcas ou fabricantes específicos e sem estabelecer exigências que possam restringir indevidamente a competitividade entre os licitantes.

O objeto foi dividido em itens, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os equipamentos possuem natureza independente, podendo ser fornecidos por diferentes empresas sem prejuízo da execução contratual. Tal medida amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mostra-se adequada por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O critério de julgamento pelo menor preço unitário por item garante a seleção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos técnicos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada de forma exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando cabível, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, promovendo o tratamento favorecido previsto em lei, incentivando o desenvolvimento econômico local e regional, ampliando a competitividade e estimulando a participação das empresas de menor porte nas contratações públicas.



Optou-se pela não exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que a natureza do objeto apresenta baixo risco de inadimplemento, que o fornecimento possui reduzida complexidade e que eventual prejuízo poderá ser adequadamente resguardado pelas demais cláusulas contratuais, pelas sanções administrativas cabíveis e pela garantia mínima exigida para todos os equipamentos.

O prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, foi estabelecido por se mostrar suficiente para aquisição, separação, transporte e entrega dos equipamentos, sem comprometer a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal, atendendo ao princípio da eficiência e permitindo adequado planejamento logístico por parte da contratada.

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando parâmetros idôneos e metodologia apta a refletir os preços praticados no mercado, assegurando a vantajosidade da contratação, a adequada utilização dos recursos públicos e a compatibilidade entre os valores estimados e a realidade mercadológica.

Não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a necessidade da Administração é certa, imediata e possui quantitativos previamente definidos, inexistindo demanda futura de caráter continuado ou aquisições frequentes que justifiquem a utilização desse procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances foi definido de forma proporcional aos valores estimados dos itens, considerando a necessidade de garantir uma disputa eficiente, competitiva e economicamente vantajosa para a Administração, sem permitir a apresentação de lances com reduções insignificantes que possam comprometer a celeridade do procedimento licitatório. Para os itens 01, 05 e 08, que possuem maior valor unitário estimado, foi estabelecido intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais), com o objetivo de proporcionar maior racionalidade à etapa de disputa,





evitando sucessivos lances de pequena expressão financeira e contribuindo para a eficiência da sessão pública. Para os demais itens, considerando seus valores unitários inferiores, foi estabelecido intervalo mínimo de R\$ 2,00 (dois reais), valor considerado suficiente para promover a competitividade entre os licitantes, permitindo a apresentação de melhores ofertas sem restringir a participação dos interessados. A definição diferenciada dos intervalos observa critérios de proporcionalidade e razoabilidade, considerando as características econômicas de cada item, de modo a equilibrar a ampla competitividade do certame com a necessidade de obtenção de uma disputa eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

A vedação à subcontratação total ou parcial do objeto e à prática de triangulação comercial visa assegurar que o fornecimento seja realizado diretamente pela empresa contratada, garantindo a rastreabilidade dos bens, a responsabilização integral do fornecedor, a efetividade da fiscalização contratual, a autenticidade da origem dos produtos, a observância das condições ofertadas na licitação e a mitigação de riscos decorrentes da intermediação indevida por terceiros, preservando a transparência, a segurança jurídica e a boa execução contratual.

A presente contratação atende plenamente ao interesse público, uma vez que proporcionará a modernização da infraestrutura da Câmara Municipal, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, o aperfeiçoamento das atividades legislativas e administrativas, a ampliação da eficiência na prestação dos serviços públicos e do atendimento à população, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Extrema, MG, 16 de setembro de 2026.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI

DIRETORA GERAL





DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse TERMO DE REFERÊNCIA.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE



**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:

E-MAIL: XXX

TELEFONE/WHATSAPP:

ITEM	DESCRIÇÃO	GARANTIA (MESES)	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	SMART TV 65" QLED ULTRA 4K COM HDMI E ESPELHAMENTO DE TELA - 1 Controle Remoto, cor preto, 3 HDMI, Antena, espelhamento de tela.				1	
02	FRIGOBARES. Capacidade: 117L a 124L. Prateleiras modulares, porta latas, gaveta para legumes/frios e prateleira na porta para garrafas de até 2,5L. Regular a temperatura em no mínimo 3 diferentes níveis: mínimo para poucos alimentos e pouca frequência de abertura; média para o frigobar parcialmente armazenado; e máxima para muitos alimentos com alta frequência de abertura de porta. Porta reversível; voltagem 127V; cor branca				5	
03	BEBEDOUROS DE COLUNA para recepção. Temperatura da água natural e gelada. Duas torneiras. Capacidade para garrafão de 20 litros. Possui bandeja coletora. Dimensões aproximadas: 96 cm x 27,5 cm x 36,5 cm. Voltagem: 127V.				3	
04	PLASTIFICADORAS. Laminação quente ou fria. Velocidade aproximada de 650 mm/min. Potência a partir de 500 W. Tempo de aquecimento de 4 minutos. Voltagem 127 V.				2	
05	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30000 BTU/h. Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h; Tipo:				1	





	Split Inverter; Ciclo: quente e frio; Acessório: controle remoto.					
06	CAIXA DE SOM PORTÁTIL , 01 unidade, com dois alto-falantes tipo woofers/subwoofer. Potência de 900 W ou 400 W RMS por alto-falante. Voltagem bivolt 110/220 V. Conectividade via Bluetooth. Iluminação em LED. Conectores de entrada USB e entrada auxiliar. Entrada para dois microfones. Bateria recarregável com autonomia de 15 horas ou mais. Dimensões aproximadas de 70 cm de altura, 40 cm de largura e 30 cm de profundidade. Deve acompanhar controle remoto e carregador.				1	
07	RÁDIOS COMUNICADORES: Walkie Talkie; Cor: Preto; Potência de Saída: 5W / 1W; Voltagem: 110V ~ 220V (BIVOLT); LED Vermelho: No Adaptador; Fonte da Base: 0.25A; Base para Recarregar a Bateria; Alerta de Bateria Fraca; Duração da Bateria: Até 3 Horas (Uso Contínuo); Memória: 128 Canais; Frequência: VHF 136~174MHz / UHF 400~520MHz; Programável por PC; Função Rádio FM: 65.0mhz ~ 108.0mhz; 50 Tons CTCSS e 105 Códigos DCS; Digitalização de CTCSS e DCS; Entrada Direta CTCSS e DCS; Alerta de Emergência; Dual Band / Dual Display / Dual Stand by; Iluminação de Teclado; Display LCD: 35mm x 13mm; Lanterna: LED Luz Branca; Impedância da Antena: 50 Ohm (Dual Band); Tensão Operacional: DC 7.4V				4	
08	FRAGMENTADORAS DE PAPEL Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 30 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 31 litros; Cor(es) disponível(is): Preto Dimensões: 38 cm x 68 cm x 27 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo por 25 minutos; Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, cliques e grampos; Nível de ruído: 65 dB; Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); Tipo de corte: Tiras de 6 mm; Peso: 16 Kg; Reversão: Sim; Rodízios: Sim; Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio; Superaquecimento				2	





	(proteção térmica). Visor: LED com múltiplas indicações; Voltagem: 110V.					
09	MICROFONES - 01 KIT COM 2 UNIDADES , modelo de mão sem fio, compatível com caixa de som. Voltagem bivolt. Conexão via receptor com plug, sistema plug and play. Possui botão liga/desliga e função mudo. Bateria recarregável com duração de 15 horas ou mais. Alcance de 30 metros ou mais. Tamanho aproximado de 25 cm. Deve acompanhar carregador e receptor.				1 kit com duas unidades	

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx

Cidade: xxx

UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx

Expedição: xxx

Naturalidade: xxx

Nacionalidade: xxx

Local/Data: xxx

O proponente DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável



ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREÇOS MÁXIMOS).

- ✓ A presente pesquisa de preços tem por finalidade levantar os valores praticados no mercado para aquisição de eletrodomésticos.
- ✓ Tal levantamento visa subsidiar a instrução do processo licitatório a ser conduzido pela Câmara Municipal de Extrema/MG, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Foram encaminhados, por meio eletrônico, pedidos de cotação de preços. Os fornecedores foram selecionados por constarem na base de dados da Câmara Municipal de Extrema ou por já terem fornecido anteriormente ao órgão, atendendo plenamente à logística requerida pela Administração, não havendo, até o momento, qualquer fato que os desabone.
- ✓ Adicionalmente, foi realizada pesquisa na internet com o objetivo de identificar outros prestadores de serviço do mesmo ramo que atuam na região ou que já forneceram para outros órgãos públicos, de forma a ampliar as referências de mercado e assegurar maior precisão e competitividade na pesquisa de preços.
- ✓ As empresas **JC MARTINS LTDA.** e **H GONÇALVES DA S VENDAS**, responderam o pedido de cotação.
- ✓ A ferramenta para pesquisa de preços do Banco de Preços do Tribunal de Contas de Minas Gerais, destinada a promover a transparência e o controle dos preços praticados nas contratações públicas, conforme previsto no Manual de Procedimentos Licitatórios e Contratações do TCE-MG está temporariamente desativada.
- ✓ Registra-se que foi possível obter parâmetros adicionais junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo em vista a existência de contratações homologadas, nos últimos 12 (doze) meses, referentes a objeto igual ou similar ao pretendido.

1ª Pesquisa

<i>Contratação</i>	<i>Órgão</i>	<i>ID de Contratação</i>
Ato que autoriza a contratação direta nº 30/2026	Câmara Municipal de Pirassununga	01740747000149-1-000028/2026
Ato que autoriza a contratação direta nº 37/2026	Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	00509968000148-1-000518/2026
Ato que autoriza a contratação direta nº 7/2026	Câmara Municipal de Pirassununga	01740747000149-1-000009/2026
Aviso de contratação direta nº 90023/2025	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	10784782000150-1-000286/2025





Edital nº 001/2026	Ituiutaba – Câmara Municipal	20669834000100-1-000011/2026
Aviso de contratação direta nº 2/2026	Universidade de São Paulo	63025530000104-1-000759/2026
Edital nº 029/2025	Município de Urandi	13982632000140-1-000044/2025
Edital nº 6 Processo 83/2026	Município de Alto Feliz	92123926000192-1-000124/2026
Edital nº 10.008/2026	Município de Craibas	08439549000199-1-000013/2026

2ª Pesquisa

<i>Contratação</i>	<i>Órgão</i>	<i>ID de Contratação</i>
Ato que autoriza a contratação direta nº 242/2026	Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ	29172467000109-1-000259/2026
Aviso de contratação direta nº 190/2026	SP Casa Civil	10979446000163-1-000022/2026
Aviso de contratação direta nº 74/2026	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina Fupesc	01577780000108-1-000067/2026
Aviso de Contratação Direta nº 395/2024	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp	05487631000109-1-000145/2024
Aviso de contratação direta nº (652) 997-D/2026	Câmara Municipal de São João da Parauna	05116995000174-1-000053/2026
Edital nº 65/2025	Município de Nova Europa	71989982000134-1-000157/2025
Edital nº 002/2026	Município de Capoeiras	11256088000123-1-000016/2026
Edital nº 05/2026	Município de Novo Itacolomi	95639472000103-1-000015/2026
Edital nº 001/2026	Município de Monte Azul	18650945000114-1-000003/2026

- ✓ Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição do item em questão.





ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	SMART TV 65" QLED ULTRA 4K COM HDMI E ESPELHAMENTO DE TELA - 1 Controle Remoto, cor preto, 3 HDMI, Antena, espelhamento de tela.	R\$ 4.652,28	1	R\$ 4.652,28
02	FRIGOBARES. Capacidade: 117L a 124L. Prateleiras modulares, porta latas, gaveta para legumes/frios e prateleira na porta para garrafas de até 2,5L. Regular a temperatura em no mínimo 3 diferentes níveis: mínimo para poucos alimentos e pouca frequência de abertura; média para o frigobar parcialmente armazenado; e máxima para muitos alimentos com alta frequência de abertura de porta. Porta reversível; voltagem 127V; cor branca	R\$ 1.435,37	5	R\$ 7.176,85
03	BEBEDOUROS DE COLUNA para recepção. Temperatura da água natural e gelada. Duas torneiras. Capacidade para garrafão de 20 litros. Possui bandeja coletora. Dimensões aproximadas: 96 cm x 27,5 cm x 36,5 cm. Voltagem: 127V.	R\$ 1.117,62	3	R\$ 3.352,86
04	PLASTIFICADORAS. Laminação quente ou fria. Velocidade aproximada de 650 mm/min. Potência a partir de 500 W. Tempo de aquecimento de 4 minutos. Voltagem 127 V.	R\$ 1.001,66	2	R\$ 2.003,32
05	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30000 BTU/h. Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h; Tipo: Split Inverter; Ciclo: quente e frio; Acessório: controle remoto.	R\$ 7.681,00	1	R\$ 7.681,00
06	CAIXA DE SOM PORTÁTIL , 01 unidade, com dois alto-falantes tipo woofers/subwoofer. Potência de 900 W ou 400 W RMS por alto-falante. Voltagem bivolt 110/220 V. Conectividade via Bluetooth. Iluminação em LED. Conectores de entrada USB e entrada auxiliar. Entrada para dois microfones. Bateria recarregável com autonomia de 15 horas ou mais. Dimensões aproximadas de 70 cm de altura, 40 cm de largura e 30 cm de profundidade. Deve acompanhar controle remoto e carregador.	R\$ 3.687,99	1	R\$ 3.687,99
07	RÁDIOS COMUNICADORES: Walkie Talkie; Cor: Preto; Potência de Saída: 5W / 1W; Voltagem: 110V ~ 220V (BIVOLT); LED Vermelho: No Adaptador; Fonte da Base: 0.25A; Base para Recarregar a Bateria; Alerta de Bateria Fraca; Duração da Bateria: Até 3 Horas (Uso Contínuo); Memória: 128 Canais; Frequência: VHF 136~174MHz / UHF 400~520MHz; Programável por PC; Função Rádio FM: 65.0mhz ~ 108.0mhz; 50 Tons CTCSS e 105 Códigos DCS; Digitalização de CTCSS e DCS; Entrada Direta CTCSS e DCS; Alerta de Emergência; Dual Band / Dual Display / Dual Stand by; Iluminação de Teclado; Display LCD: 35mm x 13mm; Lanterna: LED Luz Branca; Impedância da Antena: 50 Ohm (Dual Band); Tensão Operacional: DC 7.4V	R\$ 299,11	4	R\$ 1.196,44





08	FRAGMENTADORAS DE PAPEL Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 30 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 31 litros; Cor(es) disponível(is): Preto Dimensões: 38 cm x 68 cm x 27 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo por 25 minutos; Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, cliques e grampos; Nível de ruído: 65 dB; Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); Tipo de corte: Tiras de 6 mm; Peso: 16 Kg; Reversão: Sim; Rodízios: Sim; Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio; Superaquecimento (proteção térmica). Visor: LED com múltiplas indicações; Voltagem: 110V.	R\$ 4.484,34	2	R\$ 8.968,68
09	MICROFONES - 01 KIT COM 2 UNIDADES , modelo de mão sem fio, compatível com caixa de som. Voltagem bivolt. Conexão via receptor com plug, sistema plug and play. Possui botão liga/desliga e função mudo. Bateria recarregável com duração de 15 horas ou mais. Alcance de 30 metros ou mais. Tamanho aproximado de 25 cm. Deve acompanhar carregador e receptor.	R\$ 1.351,21	1 kit com duas unidades	R\$ 1.351,21
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 40.070,63

Observação: para a apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a mediana entre os preços considerados válidos, como método de definição da referência. A mediana constitui uma medida de tendência central, representando neste caso, o preço praticado no mercado.





ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.	114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.	16/2026
EDITAL Nº.	16/2026
CONTRATO Nº.	XXX/2026
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO	25/05/2026
NÚMERO PREGÃO ELETRÔNICO CORRESPONDENTE COMPRASGOV	929730-5/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA E A EMPRESA XXX REFERENTE CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

A Câmara Municipal de Extrema, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, Bairro Ponte Nova, município de Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 19.038.603/0001-00, representada pelo seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, inscrito no CPF nº 056.916.036-71, e de outro lado a empresa XXX, estabelecida na XXX, XXX, XXX (XX), inscrita no CNPJ nº. XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXX, e CPF nº. XXX, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026, em observância às disposições da





Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e Lei Complementar Nº 123/2006 mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS / DO QUANTITATIVO

1.1 Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de:

ITEM 01 – 01 (uma) SMART TV 65" QLED ULTRA 4K COM HDMI E ESPELHAMENTO DE TELA - 1 Controle Remoto, cor preto, 3 HDMI, Antena, espelhamento de tela; **ITEM 02** – 05 (cinco) frigobares. Capacidade: 117L a 124L. Prateleiras modulares, porta latas, gaveta para legumes/frios e prateleira na porta para garrafas de até 2,5L. Regular a temperatura em no mínimo 3 diferentes níveis: mínimo para poucos alimentos e pouca frequência de abertura; média para o frigobar parcialmente armazenado; e máxima para muitos alimentos com alta frequência de abertura de porta. Porta reversível; voltagem 127V; cor branca; **ITEM 03** – 03 (três) Bebedouros de coluna para recepção. Temperatura da água natural e gelada. Duas torneiras. Capacidade para garrafão de 20 litros. Possui bandeja coletora. Dimensões aproximadas: 96 cm x 27,5 cm x 36,5 cm. Voltagem: 127V; **ITEM 04** – 02 (duas) Plastificadoras. Laminação quente ou fria. Velocidade aproximada de 650 mm/min. Potência a partir de 500 W. Tempo de aquecimento de 4 minutos. Voltagem 127 V; **ITEM 05** – 01 (um) aparelho de ar-condicionado Split Inverter, 30.000 BTU/h. Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h; Tipo: Split Inverter; Ciclo: quente e frio; Acessório: controle remoto; **ITEM 06** - 01 (uma) Caixa de som portátil, 01 unidade, com dois alto-falantes tipo woofers/subwoofer. Potência de 900 W ou 400 W RMS por alto-falante. Voltagem bivolt 110/220 V. Conectividade via Bluetooth. Iluminação em LED. Conectores de entrada USB e entrada auxiliar. Entrada para dois microfones. Bateria recarregável com autonomia de 15 horas ou mais. Dimensões aproximadas de 70 cm de altura, 40 cm de largura e 30 cm de profundidade. Deve acompanhar controle remoto e carregador; **ITEM 07** – 04 (quatro) RADIOS COMUNICADORES: Walkie Talkie; Cor: Preto; Potência de Saída: 5W / 1W; Voltagem: 110V ~ 220V





(BIVOLT); LED Vermelho: No Adaptador; Fonte da Base: 0.25A; Base para Recarregar a Bateria; Alerta de Bateria Fraca; Duração da Bateria: Até 3 Horas (Uso Contínuo); Memória: 128 Canais; Frequência: VHF 136~174MHz / UHF 400~520MHz; Programável por PC; Função Rádio FM: 65.0mhz ~ 108.0mhz; 50 Tons CTCSS e 105 Códigos DCS; Digitalização de CTCSS e DCS; Entrada Direta CTCSS e DCS; Alerta de Emergência; Dual Band / Dual Display / Dual Stand by; Iluminação de Teclado; Display LCD: 35mm x 13mm; Lanterna: LED Luz Branca; Impedância da Antena: 50 Ohm (Dual Band); Tensão Operacional: DC 7.4V; **ITEM 08 – 02** (Duas) FRAGMENTADORAS DE PAPEL Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 30 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 31 litros; Cor(es) disponível(is): Preto Dimensões: 38 cm x 68 cm x 27 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo por 25 minutos; Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, clipes e grampos; Nível de ruído: 65 dB; Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); Tipo de corte: Tiras de 6 mm; Peso: 16 Kg; Reversão: Sim; Rodízios: Sim; Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio; Superaquecimento (proteção térmica). Visor: LED com múltiplas indicações; Voltagem: 110V; **ITEM 09 –01** kit com 2 unidades de MICROFONES, modelo de mão sem fio, compatível com caixa de som. Voltagem bivolt. Conexão via receptor com plug, sistema plug and play. Possui botão liga/desliga e função mudo. Bateria recarregável com duração de 15 horas ou mais. Alcance de 30 metros ou mais. Tamanho aproximado de 25 cm. Deve acompanhar carregador e receptor.

1.2 Da distribuição:

Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo

ITEM 06 – 01 Caixa de Som: 9,20%

ITEM 09 – 01 Kit Microfone: 3,37%





Operacionalização do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)

ITEM 02 – 02 Frigobares: 7,16%

ITEM 04 – 01 Plastificadora: 2,50%

ITEM 03 – 01 Bebedouro: 2,79%

ITEM 08 – 01 Fragmentadora: 11,19%

Gestão e Operação da Unidade UAI

ITEM 01 – 01 Smart TV 65": 11,61%

ITEM 02 – 03 Frigobares: 10,75%

ITEM 04 – 01 Plastificadora: 2,50%

ITEM 03 – 02 Bebedouros: 5,58%

ITEM 05 – 01 Ar-Condicionado: 19,17%

ITEM 07 – 04 Rádios Walkie Talkie: 2,99%

ITEM 08 – 01 Fragmentadora: 11,19%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA ASSINATURA DIGITAL.

2.1. O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026**, bem como aos seus anexos, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Para a formalização deste instrumento, será admitida a utilização de assinatura eletrônica ou digital, desde que realizada em conformidade com a legislação vigente, assegurando-se a autenticidade, integridade e validade jurídica do documento eletrônico.

2.3. A assinatura eletrônica ou digital deverá ser realizada por pessoa física devidamente habilitada para representar a CONTRATADA, seja na condição de



administrador, representante legal ou procurador regularmente constituído, conforme os documentos comprobatórios apresentados.

2.4. Quando o contrato for firmado por meio eletrônico ou em formato híbrido, a data de início da vigência contratual será considerada aquela correspondente à última assinatura eletrônica ou digital realizada no sistema oficial utilizado para formalização do instrumento.

2.5. A data definida no item anterior será considerada, para todos os fins legais, como marco inicial da vigência contratual, inclusive para contagem de prazos, exigibilidade das obrigações e demais efeitos decorrentes deste contrato.

2.6. Na hipótese de assinatura exclusivamente física, prevalecerá como marco inicial da vigência contratual a data indicada após a última cláusula deste instrumento, considerada igualmente válida para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

3.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, seus anexos, pela proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas demais normas aplicáveis à matéria, observada, quando cabível, a Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. A execução deste contrato observará suas cláusulas e os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma prevista na legislação vigente.

3.3. Para todos os efeitos legais, a vigência contratual terá início na data definida conforme a forma de assinatura do presente instrumento, observando-se que, no caso de assinatura eletrônica ou digital, prevalecerá a data da última assinatura realizada no sistema oficial utilizado; na hipótese de assinatura exclusivamente física, será considerada a data indicada ao final deste instrumento após a última assinatura.

3.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, endereço eletrônico ou meios de contato utilizados para





comunicação contratual, tão logo ocorra a alteração, garantindo a atualização das informações necessárias à adequada execução e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a)** O objeto será executado mediante fornecimento integral dos bens, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins. Regime de Execução Indireta.
- b)** Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Extrema, localizada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.626, Bairro Ponte Nova, Praça dos Três Poderes, Extrema/MG, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE.
- c)** A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- d)** Caso a CONTRATADA identifique impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, apresentando justificativa devidamente fundamentada, cabendo à Administração analisar a possibilidade de concessão de eventual prazo adicional, observadas as disposições legais aplicáveis.
- e)** Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos manuais de utilização, certificados de garantia, acessórios e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento, quando aplicável.
- f)** O recebimento do objeto ocorrerá inicialmente de forma provisória, para conferência quantitativa, verificação das condições aparentes dos bens entregues e análise de conformidade inicial, e posteriormente de forma definitiva, após a confirmação do atendimento às especificações contratadas e do adequado funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.





- g)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e garantia dos bens fornecidos, permanecendo responsável nos termos da legislação vigente.
- h)** Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos na contratação.
- i)** Os bens fornecidos deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal.
- j)** Caso o fabricante disponibilize prazo de garantia superior ao estabelecido neste contrato, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.
- k)** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os bens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- l)** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fornecimento e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.
- m)** A CONTRATADA poderá utilizar fabricantes, distribuidores ou fornecedores autorizados para viabilizar o fornecimento dos bens, desde que permaneça integralmente responsável pela qualidade, entrega, garantia e demais obrigações decorrentes deste contrato.
- n)** O fornecimento dos bens deverá ser realizado pela CONTRATADA, em seu próprio nome e CNPJ, sendo vedada a triangulação comercial irregular, entendida como a utilização de terceiros não vinculados à contratação para faturamento, fornecimento ou entrega dos bens em substituição à CONTRATADA, sem prejuízo da utilização de fabricantes, distribuidores ou fornecedores autorizados integrantes de sua cadeia regular de fornecimento, desde que mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.





5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

5.1 O valor unitário e a quantidade para o fornecimento do presente CONTRATO são os estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	GARANTIA (MESES)	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	SMART TV 65" QLED ULTRA 4K COM HDMI E ESPELHAMENTO DE TELA - 1 Controle Remoto, cor preto, 3 HDMI, Antena, espelhamento de tela.				1	
02	FRIGOBARES. Capacidade: 117L a 124L. Prateleiras modulares, porta latas, gaveta para legumes/frios e prateleira na porta para garrafas de até 2,5L. Regular a temperatura em no mínimo 3 diferentes níveis: mínimo para poucos alimentos e pouca frequência de abertura; média para o frigobar parcialmente armazenado; e máxima para muitos alimentos com alta frequência de abertura de porta. Porta reversível; voltagem 127V; cor branca				5	
03	BEBEDOUROS DE COLUNA para recepção. Temperatura da água natural e gelada. Duas torneiras. Capacidade para garrafão de 20 litros. Possui bandeja coletora. Dimensões aproximadas: 96 cm x 27,5 cm x 36,5 cm. Voltagem: 127V.				3	
04	PLASTIFICADORAS. Laminação quente ou fria. Velocidade aproximada de 650 mm/min. Potência a partir de 500 W. Tempo de aquecimento de 4 minutos. Voltagem 127 V.				2	
05	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30000 BTU/h. Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h; Tipo: Split Inverter; Ciclo: quente e frio; Acessório: controle remoto.				1	
06	CAIXA DE SOM PORTÁTIL, 01 unidade, com dois alto-falantes tipo woofers/subwoofer. Potência de 900 W ou 400 W RMS por alto-falante. Voltagem bivolt 110/220 V. Conectividade via Bluetooth. Iluminação em LED. Conectores de entrada USB e entrada auxiliar. Entrada para dois microfones. Bateria recarregável com autonomia de 15 horas ou mais. Dimensões aproximadas de 70 cm de altura, 40 cm				1	





	de largura e 30 cm de profundidade. Deve acompanhar controle remoto e carregador.					
07	RÁDIOS COMUNICADORES: Walkie Talkie; Cor: Preto; Potência de Saída: 5W / 1W; Voltagem: 110V ~ 220V (BIVOLT); LED Vermelho: No Adaptador; Fonte da Base: 0.25A; Base para Recarregar a Bateria; Alerta de Bateria Fraca; Duração da Bateria: Até 3 Horas (Uso Contínuo); Memória: 128 Canais; Frequência: VHF 136~174MHz / UHF 400~520MHz; Programável por PC; Função Rádio FM: 65.0mhz ~ 108.0mhz; 50 Tons CTCSS e 105 Códigos DCS; Digitalização de CTCSS e DCS; Entrada Direta CTCSS e DCS; Alerta de Emergência; Dual Band / Dual Display / Dual Stand by; Iluminação de Teclado; Display LCD: 35mm x 13mm; Lanterna: LED Luz Branca; Impedância da Antena: 50 Ohm (Dual Band); Tensão Operacional: DC 7.4V				4	
08	FRAGMENTADORAS DE PAPEL Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 30 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 31 litros; Cor(es) disponível(is): Preto Dimensões: 38 cm x 68 cm x 27 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo por 25 minutos; Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, cliques e grampos; Nível de ruído: 65 dB; Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); Tipo de corte: Tiras de 6 mm; Peso: 16 Kg; Reversão: Sim; Rodízios: Sim; Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio; Superaquecimento (proteção térmica). Visor: LED com múltiplas indicações; Voltagem: 110V.				2	
09	MICROFONES - 01 KIT COM 2 UNIDADES , modelo de mão sem fio, compatível com caixa de som. Voltagem bivolt. Conexão via receptor com plug, sistema plug and play. Possui botão liga/desliga e função mudo. Bateria recarregável com duração de 15 horas ou mais. Alcance de 30 metros ou mais. Tamanho aproximado de 25 cm. Deve acompanhar carregador e receptor.				1 kit com duas unidades	





5.2 O valor global estimado do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).

6 CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO).

Recebimento

6.1 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente entregue e realizado nas condições estabelecidas. A pontualidade constitui condição essencial do ajuste: entregas fora do horário fixado não serão toleradas e poderão ser recusadas total ou parcialmente, sem ônus para a CONTRATANTE, facultada a aplicação das penalidades cabíveis. O risco e a logística de transporte são de responsabilidade integral da CONTRATADA.

6.2 No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

6.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

6.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4.1 O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente realizado e entregue.





6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- f) a data da emissão;
- g) os dados do contrato e do órgão contratante;
- h) o período respectivo de execução do contrato;
- i) o valor a pagar; e
- j) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





6.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

6.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

6.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

6.17 Não será admitida a antecipação de pagamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME ESPECIAL.

7.1 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial, caso comprove. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA DATA-BASE E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, não sendo admitida sua renovação, considerando a natureza do objeto e o prazo necessário para sua execução.

8.2. Para fins de contagem de prazo de vigência e demais efeitos contratuais, será considerada como data de início da vigência a data da última assinatura aposta no instrumento contratual.

8.3. Quando a formalização ocorrer por meio de assinatura digital ou em formato híbrido (parte física e parte digital), prevalecerá, para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital registrada no sistema eletrônico oficial utilizado.

8.4. Quando o contrato for formalizado exclusivamente por meio físico, prevalecerá a data indicada ao final do instrumento contratual, após a última assinatura, como marco inicial de vigência.

8.5. A garantia técnica dos bens ofertados pela CONTRATADA permanecerá válida durante o prazo estabelecido na proposta, no Termo de Referência e neste contrato, não se extinguindo automaticamente pelo encerramento da vigência contratual.

8.6. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência contratual, considerando o prazo de execução e as características da contratação.

9 CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

9.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



- 9.1.3. apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a execução contratual;
- 9.1.4. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos causados à Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
- 9.4. A multa será aplicada em percentual de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor da contratação, conforme a gravidade da conduta, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação oficial da decisão.
- 9.5. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa, conforme a gravidade da conduta praticada.
- 9.6. A aplicação da penalidade de multa assegurará à CONTRATADA o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de





penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão contratante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e o devido processo administrativo.

9.9. A recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir as obrigações assumidas, inclusive quanto à execução do objeto contratado, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

9.10. A apuração das responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11. Caberá recurso da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, observado o procedimento previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema. A contratação será atendida pelas seguintes dotações e fichas:

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.005 - Gestão e Operação da Unidade UAI
Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento Despesa : 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.007 - Operacionalização do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)
Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento Despesa : 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.009 - Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo
Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento Despesa : 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS, GESTÃO DE RISCOS E MEDIDAS CORRETIVAS

11.1. A Matriz de Riscos, quando existente, integra o processo licitatório e vincula-se à presente contratação, independentemente de transcrição.

11.2. As partes reconhecem os riscos inerentes à execução contratual e comprometem-se a adotar medidas preventivas, mitigadoras e corretivas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, observados os princípios da eficiência, planejamento, continuidade e boa gestão contratual.

11.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente aquelas relacionadas à capacidade técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, quando exigíveis.

11.4. Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, inclusive entrega de bens em desconformidade com as especificações contratadas, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover a correção, substituição ou regularização necessária, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A ocorrência de fatos que comprometam a continuidade ou a adequada execução do contrato deverá ser comunicada imediatamente pela parte que deles tiver conhecimento, com apresentação das informações e documentos necessários à análise das medidas aplicáveis.

11.6. O atraso injustificado na entrega dos bens sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis para assegurar o cumprimento da obrigação.

11.7. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória da alteração extraordinária das condições inicialmente pactuadas, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.





11.8. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que afetem a execução contratual, as partes deverão avaliar as medidas necessárias para preservação do equilíbrio contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. Caso sejam identificadas situações que possam comprometer a execução do objeto, a CONTRATANTE poderá adotar medidas de acompanhamento, fiscalização, correção e, quando necessário, instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. A gestão e fiscalização da contratação deverão observar as disposições previstas neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

11.11. O inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA será tratado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste contrato e da legislação aplicável, não implicando suspensão automática da execução contratual sem observância dos procedimentos legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO PRAZO PARA RESPOSTA

12.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada e comprovada, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

12.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando houver ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução contratual, bem como nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que caracterizada álea econômica extraordinária e extracontratual.



12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória dos fatos alegados, da demonstração do impacto econômico-financeiro e dos demais elementos necessários à análise pela Administração.

12.4. A CONTRATANTE analisará o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação devidamente instruída, podendo solicitar informações ou documentos complementares quando necessários à adequada instrução do processo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as características da contratação.

13.2. A garantia dos bens fornecidos será aquela estabelecida na proposta da CONTRATADA e nas condições previstas no Termo de Referência, permanecendo válida independentemente do término da vigência contratual, quando seu prazo ultrapassar a vigência deste instrumento.

13.3. Na ausência de indicação expressa de prazo de garantia pela CONTRATADA, será considerado o prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data de emissão da respectiva nota fiscal.

13.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os bens que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. O prazo mínimo de garantia dos bens fornecidos será de **12 (doze) meses**,





contado da data de emissão da respectiva nota fiscal, independentemente de eventual ausência de indicação expressa de garantia pela CONTRATADA.

14.2. Caso seja ofertado pela CONTRATADA ou pelo fabricante prazo de garantia superior ao estabelecido neste contrato, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a CONTRATANTE, permanecendo vigente mesmo após o término da vigência contratual.

14.3. Os bens fornecidos deverão observar os padrões de qualidade, desempenho e confiabilidade compatíveis com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, respeitadas as normas técnicas aplicáveis.

14.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica necessária à solução de eventuais problemas relacionados aos bens fornecidos, incluindo reparo ou substituição dos itens que apresentarem defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

14.5. A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA ou por rede autorizada pelo fabricante, quando aplicável, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações de garantia, atendimento e solução das ocorrências apresentadas.

14.6. A garantia dos produtos não se extinguirá com o encerramento da vigência deste contrato, permanecendo exigível até o término do respectivo prazo de cobertura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, o edital, seus anexos e a proposta apresentada;
- b) Receber os equipamentos e materiais fornecidos pela CONTRATADA, mediante conferência de quantidade, especificações, características, voltagem e demais condições estabelecidas neste instrumento;



- c) Verificar, no ato do recebimento, a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas para cada item, podendo recusar aqueles que estejam em desacordo com o contratado;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou especificações identificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, às suas expensas, quando cabível;
- e) Disponibilizar, quando necessário, as condições adequadas para a entrega e, quando expressamente previsto no objeto ou solicitado pela CONTRATANTE, para a instalação ou colocação dos equipamentos nos locais destinados à sua utilização;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em razão do descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais que demandem providências administrativas ou judiciais;
- j) Disponibilizar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e pertinentes à contratação;
- k) Decidir expressamente sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem relação com o objeto contratado;
- l) Analisar requerimentos formulados pela CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa;
- m) Exigir da CONTRATADA o cumprimento das condições de garantia dos equipamentos fornecidos, quando constatados defeitos ou falhas não decorrentes de uso inadequado, observados os prazos e condições estabelecidos neste contrato e na proposta;





- n) Comunicar à CONTRATADA, durante o período de garantia, a ocorrência de defeitos ou falhas nos equipamentos, para que sejam adotadas as providências necessárias à assistência, reparação ou substituição, conforme o caso;
- o) Não responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionadas à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou representantes.

15.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato, no Termo de Referência, no edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela execução adequada e integral do objeto;
- b) Fornecer e entregar os bens de acordo com as especificações técnicas, quantidades, características, marcas/modelos eventualmente ofertados, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- c) Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive pelos custos decorrentes dessas operações;
- e) Assegurar que os equipamentos sejam fornecidos na voltagem, capacidade, dimensões, características e demais especificações exigidas para cada item, responsabilizando-se por eventuais incompatibilidades ou divergências;
- f) Entregar os equipamentos acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, fontes, controles, carregadores, receptores, manuais e demais itens necessários ao seu adequado funcionamento, quando previstos nas especificações do objeto;





- g) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa impedir, atrasar ou comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando solicitada;
- h) Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou quaisquer desconformidades em relação às especificações contratadas;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizados pela Administração;
- k) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Cumprir as obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, quando aplicável;
- m) Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução contratual que, por sua natureza, devam ser mantidas em caráter reservado, quando aplicável;
- n) Observar a legislação vigente, inclusive as normas relativas à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução contratual;
- o) Não utilizar trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente, observando as disposições constitucionais e legais aplicáveis;
- p) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, não sendo transferida à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo seu inadimplemento;





- q) Apresentar, quando solicitado pela fiscalização ou para fins de pagamento, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;
- r) Fornecer os bens diretamente em seu nome e CNPJ, observadas as condições estabelecidas neste contrato, sendo vedada a triangulação comercial irregular, bem como o fornecimento por terceiros que não tenham vínculo formal com a CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- s) Responsabilizar-se integralmente pela garantia dos bens fornecidos, observando os prazos e condições estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência, na proposta e na legislação aplicável;
- t) Prestar, quando cabível, assistência técnica durante o período de garantia, adotando as providências necessárias para diagnóstico, reparo ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeito ou falha de funcionamento não decorrente de uso inadequado;
- u) Substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou que, após reparo, permanecerem sem condições adequadas de funcionamento, observados os prazos estabelecidos neste contrato;
- v) Garantir que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais irregularidades decorrentes de sua fabricação, fornecimento ou instalação, quando esta fizer parte do objeto;
- w) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento das providências relacionadas à assistência, reparação ou substituição dos equipamentos durante o período de garantia;
- x) Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, na proposta e na legislação aplicável à contratação.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E DA DATA E TAXA DE CâMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO

16.1. Não se aplicam ao presente contrato condições específicas de importação, bem como definição de data ou taxa de câmbio para conversão, considerando que o objeto será fornecido em moeda nacional e não envolve contratação de operação de importação pela CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS ESPECÍFICAS

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

17.2. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas na legislação vigente e nas normas específicas aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições do Edital, seus anexos e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eletrônico oficial disponibilizado pela Administração.

18.3. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas pelos





servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, conforme atos administrativos próprios, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, verificar a conformidade da execução do objeto, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

18.4. A execução contratual será acompanhada pela gestora do contrato, Tamara Martiniuk, designada por meio da Portaria nº 30/2025, e fiscalizada pelo servidor Carlos Alberto Cláudio, designado por meio da Portaria nº 23/2025, ou por outros servidores que venham a substituí-los mediante designação formal.

18.5. As ocorrências relacionadas à execução do contrato serão registradas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, com indicação das providências necessárias à regularização das falhas ou desconformidades identificadas.

18.6. A CONTRATANTE poderá, quando necessário, contratar apoio técnico ou operacional para auxiliar as atividades de gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes públicos designados e da competência decisória da Administração.

18.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, telefone ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, para assegurar a adequada comunicação entre as partes.

18.8. Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitada pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória pertinente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado para sua vigência.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estabelecido, a vigência contratual poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, hipótese em que a



Administração deverá adotar as providências necessárias para adequação do cronograma contratual.

19.2.1. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) a CONTRATADA ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis; e
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas previstas na legislação para assegurar a continuidade da execução contratual.

19.3. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, observados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

19.3.1. Nas hipóteses de extinção contratual, serão observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não prejudique sua capacidade de execução e sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

19.3.2.1. Caso a operação implique alteração da pessoa jurídica responsável pela execução do objeto, deverá ser formalizado o instrumento jurídico adequado, observadas as exigências legais aplicáveis.

19.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

- a) levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já realizados e dos valores eventualmente pendentes;
- c) apuração de indenizações, multas ou demais consequências decorrentes da extinção contratual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PREPOSTO.

20.1 Nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021 o preposto do CONTRATADO para representá-lo na execução do CONTRATO aceito pela Administração é o Sr. XXX.



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização do respectivo instrumento, quando exigível.

21.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. As alterações que não caracterizem modificação do contrato poderão ser formalizadas por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais cabíveis, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

23.1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento:

a) Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus à atualização monetária do valor devido a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para pagamento.



b) Para fins de atualização monetária, será utilizado o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Extrema, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser solucionadas por meios administrativos ou consensuais, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Extrema (MG), XX de XX de 2026.

Signatários	
XXX Presidente Câmara Municipal de Extrema CONTRATANTE	XXX XXX CONTRATADA
<u>Testemunhas</u>	
01.Nome/Assinatura/CPF	
02.Nome/Assinatura/CPF	

